

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 056/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 1075/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariáiva, 01 de Junho de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Primeiro Termo Aditivo Contratual de Reequilíbrio ao Contrato Administrativo Nº 1075/2021, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Seguem dados da contratação:

1º termo aditivo Contratual - reequilíbrio ao Contrato Administrativo nº 1075/2021

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas Secretarias.

Natureza do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 12/2021.

Descrição do Produto	Preço Anterior	Varição	Preço Atual
Álcool etílico com 70%, embalagem plastificada resistente com 1 litro, INPM (01-03-0620)	R\$ 4,35	R\$ 12,65%	R\$ 4,90

Ata de Registro de Preços Nº 21/2021 Pregão Eletrônico Nº 12/2021

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

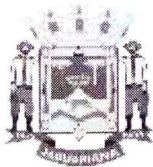
Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.075/2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 40.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, n. 297, Loja 02, Bairro Centro, Cidade de Jataizinho-Pr, CEP: 86.210-000, neste ato representado por VALDENIR ROSA, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do do RG n. 3.971.039-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 547.080.799-15, residente e domiciliado na Cidade de Jataizinho-Pr, onde em comum acordo resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 12/2021.

Descrição do Produto	Preço Anterior	Variação	Preço Atual
----------------------	----------------	----------	-------------

VALDENIR
ROSA:
54708079915

Assinado eletronicamente por VALDENIR ROSA
54708079915
DN: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil, CN=VALDENIR
ROSA, email=VALDENIR.ROSA@brasil.gov.br,
c=BR, o=CPF-Brasil, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil, cn=VALDENIR
ROSA, email=VALDENIR.ROSA@brasil.gov.br
#2021: Este texto gerado por sistema
#2021: Assinado em 2021/06/15 10:13:00
#2021: Razão: Validação: 10/13



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

Álcool etílico com 70%, embalagem plástica resistente com 1 litro, INPM. (01-03-0620)	R\$ 4,35	R\$ 12,65%	R\$ 4,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 26 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal
VALDENIR ROSA:
54708079915
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

Assinado digitalmente por VALDENIR ROSA 54708079915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB-e-CPF
A1, OU=EM BRANCO, OU=19963579000116, OU=presencial, CN=VALDENIR ROSA
54708079915
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Jaguariaíva-PR
Data: 2021.05.26 09:41:46-0300
Font Reader Versão: 10.1.0



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:

1660
JL

VALDENIR
ROSA:
54708079915

Assinado digitalmente por VALDENIR
RGA 54708079915
DN: cn=ROSA, ou=PR-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,
o=CPFAT, ou=EMBRANCO,
ou=19953579000116, ou=presencial,
dn=VALDENIR ROSA 54708079915
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Jaguariaíva-PR
Data: 2021.05.26 09:41:55-0300
Fuill Reader Versão: 10.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 6316 - 2021

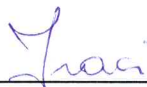
DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER		
ENDEREÇO:	CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N,	CIDADE ALTA	, JAGUARIAIVA
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
CNPJ:	/ -	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO		
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL		
USUÁRIO:	IRACI		
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 07/07/2021 15:45:13		
SÚMULA:	OFICIO Nº 745/2021-MERENDA/2021-SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ,MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP,REFERENTE AO NÃO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.		
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1662

Ofício nº 745/ 2021 - MERENDA/ SMECEL

Jaguariaíva, 05 de julho 2021.

Ao Senhor Maurício Fernandes
Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Notificação Fornecedor de Produtos de Limpeza

Prezado Senhor,

Pelo presente, através do pregão eletrônico n. 012/21, estamos solicitando que sejam notificados os seguintes fornecedores pois, até o presente momento ainda não recebemos os produtos de limpeza que foram enviados por e-mail no dia 27.05, ou seja, os mesmos encontram-se há 38 dias em atraso.

- A.L.G. Máquinas e Equipamentos – Eireli
- Multisul Comércio e Distribuição Ltda - EPP

Obs.: Segue em anexo os e-mail para as empresas.

Atenciosamente,

Eriá Maria Ribeiro Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Eriá Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista
CRN8 – 1155/PR



Fw: Pedido Educação Jaguariaíva

De: smece merenda (smece.merenda@yahoo.com.br)

Para: comercial4@webvalor.net.br

Data: quinta-feira, 24 de junho de 2021 10:48 BRT

Bom dia,

Conforme solicitado pela Jaqueline estamos enviando o Pedido da Educação de Jaguariaíva nesse e-mail. Ficamos no aguardo com urgência da entrega visto que o primeiro e-mail foi enviado no dia 27.05 e somente hoje ela pediu para enviar nesse e-mail.

Att, Adriana e Juliana

----- Mensagem encaminhada -----

De: smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br>

Para: comercial@webvalor.net.br <comercial@webvalor.net.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de maio de 2021 14:17:50 BRT


Assunto: Pedido Educação Jaguariaíva

Boa tarde,

Segue os pedidos da Educação de Jaguariaíva com os números das Autorizações de Fornecimento e dos Empenhos.

Att, Adriana e Juliana

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

 Ordem de fornecimento (A.L.G.).doc
435kB

JL

ps

Re: RES: Pedido Educação Jaguariaíva

De: smece merenda (smece.merenda@yahoo.com.br)

Para: comercial@webvalor.net.br

Data: quinta-feira, 24 de junho de 2021 10:42 BRT

Bom dia,

Pois é mas faz um mês que nos enviamos o e-mail e ninguém falou nada.....
Vou encaminhar para o outro então....

Em quinta-feira, 24 de junho de 2021 08:29:14 BRT, Comercial <comercial@webvalor.net.br> escreveu:

Bom dia

O e-mail deve ser direcionado a comercial4@webvalor.net.br

A Bruna está responsável pelas demandas de Higiene e limpeza.

Att,

JAQUELINE PASCHOI
SUPERVISORA COMERCIAL
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
(43) 3338-7221

De: smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 24 de junho de 2021 08:28

Para: comercial@webvalor.net.br; Leandro Colla <leandro_colla@hotmail.com>; Multisul Comercio E. Distribuicao <multisulcd@hotmail.com>

Assunto: Pedido Educação Jaguariaíva

Bom dia,

Gostaríamos de saber se vocês tem previsão de quando irão entregar os produtos de limpeza da Educação de Jaguariaíva solicitados por e-mail no dia 27/05/21?

Ficamos no aguardo, obrigada

Att, Adriana e Juliana

ps
Ja

RES: Pedido Educação Jaguariaíva

De: Comercial 4 (comercial4@webvalor.net.br)

Para: smece.merenda@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 30 de junho de 2021 09:54 BRT

Bom dia,

O endereço de entrega desses itens qual é? Por gentileza nos especifique.

Em decorrência ao cenário atual pandêmico, estamos com atrasos de mercadorias e equipe reduzida de funcionários o que pode ocorrer pequenos atrasos nas nossas entregas, peçamos a compreensão do município.

Att,

Bruna Campos

Assistente Administrativo

A.L.G Máquinas e Equipamentos EIRELI - EPP

Tel: (43) 3338-7221

De: smece merenda [mailto:smece.merenda@yahoo.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 24 de junho de 2021 10:48

Para: comercial4@webvalor.net.br

Assunto: Fw: Pedido Educação Jaguariaíva

Bom dia,

Conforme solicitado pela Jaqueline estamos enviando o Pedido da Educação de Jaguaraiaíva nesse e-mail.

Ficamos no aguardo com urgência da entrega visto que o primeiro e-mail foi enviado no dia 27.05 e somente hoje ela pediu para enviar nesse e-mail.

Att, Adriana e Juliana

ps
@

----- Mensagem encaminhada -----

De: smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br>

Para: comercial@webvalor.net.br <comercial@webvalor.net.br>

1666
M.

Pedido Educação Jaguariaíva

De: smece merenda (smece.merenda@yahoo.com.br)

Para: multisulcd@hotmail.com

Data: quinta-feira, 27 de maio de 2021 14:21 BRT

Boa tarde,

Segue os pedidos da Educação de Jaguariaíva com os números das Autorizações de Fornecimento e dos Empenhos.

Att, Adriana e Juliana
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Ordem de fornecimento (Multisul).doc
435kB

PS

PS

RE: Pedido Educação Jaguariaíva

De: multisul comercio e distribuicao (multisulcd@hotmail.com)

Para: smece.merenda@yahoo.com.br; comercial@webvalor.net.br; leandro_colla@hotmail.com

Data: segunda-feira, 28 de junho de 2021 11:30 BRT

Bom dia,

Previsão para faturamento entre os dias 28/06 a 30/06.

Att, Wiliam

Cnpj 12.811.487/0001-71/Inscrição Estadual: 039/0154482

Rua Raimundo Capeletti, nº42, Bairro Linho - Erechim RS

Fone:054 3519-0140/54 98433-6388

De: smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de junho de 2021 08:27

Para: comercial@webvalor.net.br <comercial@webvalor.net.br>; Leandro Colla <leandro_colla@hotmail.com>; Multisul Comercio E. Distribuicao <multisulcd@hotmail.com>

Assunto: Pedido Educação Jaguariaíva

Bom dia,

Gostaríamos de saber se vocês tem previsão de quando irão entregar os produtos de limpeza da Educação de Jaguariaíva solicitados por e-mail no dia 27/05/21?

Ficamos no aguardo, obrigada

Att, Adriana e Juliana

15

1668
Al



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

P.E. 12/2021 - PEDIDO DE PRORROG. OU RESCISÃO

1 mensagem

Comercial 1 <Comercial1@webvalor.net.br>
Para: comprasjag@gmail.com

12 de julho de 2021 14:06

Boa Tarde,

Segue pedido de prorrogação de prazo ou rescisão, referente ao pregão eletrônico nº 12/2021 para análise.

Att,

ANA BEATRIZ ROCHA

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

(43) 3338-7221

 **Pedido Prorrogação e Rescisão Jaguariaíva .pdf**
2663K

161
C

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA –
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1.085/2021

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.719.073/0001-45, com sede na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.062-390 **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUCESSIVAMENTE DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, pelos motivos e razões a seguir expostas.

1. DOS FATOS

A requerente participou e sagrou-se vencedora do PREGÃO em epígrafe, para fornecer diversos materiais de limpeza tais quais: pano de prato, rodo e saco para cesta básica, sendo que os pedidos do produto foram realizados pelas Notas de Empenho 2754/21, 2755/21, 2756/21, 2757/21 e 2758/21.

O pregão foi realizado em 23/23/02/2021, e devido ao agravamento da pandemia, os produtos licitados têm se tornado escasso no mercado, o que casou dificuldade na sua obtenção junto aos fornecedores.

490
A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

Desta maneira, a requerente busca o deferimento prorrogação do prazo contratual de entrega, a fim poder cumprir de modo escoreito as obrigações assumidas perante a Administração.

2. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A empresa contratada tem enfrentado a escassez de produtos no mercado, **pois a demanda por materiais de limpeza supera em muito a oferta que pode ser atendida pela indústria, o que ocasionou desabastecimento momentâneo no setor.**

A contratada está buscando solucionar a situação, tentando de todas as formas assegurar quantidade suficiente para atender ao pedido da Administração, sendo que dentro de curto período poderá realizar a entrega integral dos produtos solicitados.

Certo é que não se pode atribuir a contratada a escassez dos produtos, uma vez que esta decorre da enorme procura dentro do mercado, bem como ao agravamento da pandemia COVID19.

Diante da situação enfrentada, estamos certamente face a evento externo e invencível, **mostrando-se mais razoável a prorrogação do prazo** de entrega à aplicação de multa e rescisão contratual.

O art. 57, da Lei 8.666/93, com vigência prorrogada pela Lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de prorrogação de prazo, uma vez que eventos imprevisíveis podem prejudicar o exato cumprimento do contrato administrativo.

Ciente das várias possibilidades que podem vir a retardar justificadamente o cumprimento do contrato firmado com administração, **a Lei 8.666/93 traz previsão expressa a respeito da prorrogação dos prazos previsto em editais, in verbis:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

167
JL

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

Essencial para a prorrogação do prazo inicialmente fixado é a ocorrência de evento superveniente, excepcional ou imprevisível, **alheio à vontade de uma das partes contratantes.**

No caso em apreço o atraso decorre da ausência dos produtos no mercado, logo, o fato é imprevisível e alheio à vontade das partes. Ao invés de aplicação de multa ou ruptura contratual, mostra-se mais justo e coerente o deferimento do prazo para entrega do bem. **A pretensão da contratada é ancorada na lei, além da justificativa plausível e que assola todo o setor produtivo do país.**

A melhor doutrina assevera que a possibilidade de prorrogação razoável existe, nesse sentido Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Os prazos de início, conclusão e de entrega admitem prorrogação, que há de ser sempre justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, mantida a equação econômico-financeira, perante certas hipóteses nas quais é efetável independentemente do edital ou do contrato haverem-na previsto. São Elas: alteração do projeto ou especificações pela Administração; superveniência de fato imprevisível que altere fundamentalmente suas condições de execução; interrupção de ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Administração; aumento dos quantitativos inicialmente previstos; impedimento da execução provocado por evento de terceiro; reconhecimento contemporaneamente pela Administração e omissão ou atraso de providencia a cargo desta (§ 1º do Art. 57)¹.

Desse modo, havendo fator/evento originário de terceiro e que prejudique o cumprimento do contrato firmado com a administração, temos que aplicável as hipóteses de prorrogação de prazo previstas na Lei 8.666/93.

Importante ressaltar a situação posta perante Vossa Senhoria deve ser tratada sob a luz do princípio da razoabilidade, posto que a situação de “atraso” dar-se-á sem culpa direta ou concorrente da Requerente, neste sentido:

“Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas **desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada²”.**

¹ Curso de Direito Administrativo, pag. 610

² Idem, pag. 105;

1672
V.L.

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

A Requerente não atrasa injustificadamente a entrega do bem, pois, como amplamente demonstrado, devido a acontecimentos de força maior, o prazo de entrega não pode ser cumprido, restando assim, justificado o atraso.

A conduta da Requerente sempre foi pautada pela lisura e pelo respeito ao certame e à Administração, de modo que a contrapartida deve ser pautada na proporcionalidade, uma vez que não seria justo, ou mesmo proporcional, impor multa ou romper a avença por conta de uma circunstância causada por terceiro. Neste sentido, Celso Antônio Bandeira de Melo:

“Este princípio enuncia a ideia singela, aliás, conquanto, frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade do interesse público a que estão atreladas. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhe corresponderiam”.

No caso em apreço, o deferimento da medida suscitada encontra fulcro legal no Art. 57 da Lei 8.666/93 e em diversos princípios administrativos.

Outrossim, importante observar que o deferimento da prorrogação de prazo atenderá ao melhor interesse público, que é o mais elevado princípio administrativo, haja vista que em tempo razoável a Administração receberá os bens contratados.

Diante de todos os fatos apresentados, tem-se que configurada a causa justificadora para o deferimento da prorrogação de prazo, uma vez que o atraso justifica-se por ato de terceiro, sendo que tal fato é tutelado pelo Art. 57 da Lei de Licitações.

Portanto, o deferimento é medida que se impõe, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade e demais regras norteadoras das decisões administrativas.

3. RESCISÃO AMIGÁVEL - EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÃO PENA DE ADVERTÊNCIA

Caso vossa senhoria entenda por não acatar o pedido de prorrogação de prazo, a Requerente sofrerá enormes prejuízos financeiros, o que pode possivelmente causar danos irreparáveis e inviabilizar totalmente sua operação.

Desta maneira, tendo em vista a boa relação havida entre as partes e a impossibilidade de entrega do veículo sem amargos prejuízos financeiros em desfavor da

16
10

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

requerente, **requer com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, seja deferida a rescisão amigável do contrato administrativo, com a lavratura do competente termo e demais cominações legais.**

Caso Vossa Senhoria entenda pela rescisão e aplicação de alguma penalidade, tem-se que o caso em tela não é digno de aplicação de multa ou outra sanção que não seja advertência, explica-se:

Todos os fatos narrados apontam que não houve dolo, não sendo justa a aplicação de penalidade sem o cometimento de infração contratual. A eventual aplicação de penalidade deve observar o grau de culpa, o dano e o reflexo sobre a administração, a fim de adequar-se a pena ao caso concreto, posto que o processo licitatório e os dele decorrentes, necessariamente submetem-se aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O art. 5º, do Decreto 5450/2005, que regulamenta a Lei 10.520/2002, dispõe que a licitação na modalidade de pregão ou tomada de preço deve pautar-se na razoabilidade, dentre outros diversos princípios:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da **razoabilidade**, competitividade e proporcionalidade.

A razoabilidade deve ser observada na aplicação das normas legais e ainda do edital regulador do certame, não sendo razoável, impor penalidade quando não houve efetivo prejuízo em desfavor da administração, ou ainda mais quando o agente contratado não foi quem deu causa a situação de inadimplemento.

A respeito da razoabilidade assim leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas **desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricão manejada**”³.

A razoabilidade deve ser observada na aplicação das normas legais e ainda do edital regulador do certame, não sendo razoável, impor penalidade quando não houve culpa, dolo ou qualquer conduta no sentido de lesar a Municipalidade.

A análise da situação fática clama pela aplicação do princípio da razoabilidade, pois é não se pode ter por razoável a conduta de aplicar penalidade. **Eventual penalidade,**

³ Idem, pag. 105;

1674
A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

deve também ser proporcional à conduta atribuída a contratada. Com relação ao princípio da proporcionalidade, a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

Este princípio enuncia a ideia singela, aliás, conquanto, frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade do interesse público a que estão atreladas.

Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhe corresponderiam”.

A contratada agiu de boa-fé. Caso Vossa senhoria entenda que houve violação de qualquer cláusula contratual, a eventual penalidade não deve ultrapassar uma advertência, posto que a suposta falta imputada à contratada não é grave, tampouco houve prejuízo ao erário.

A pena de advertência é prevista no art. 87, I, da Lei 8.666/93 e ainda na Cláusula Sétima do Contrato, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

Desta maneira, mesmo sem culpa ou conduta prejudicial por parte da contratada, caso Vossa Senhoria entenda pela aplicação de penalidade, a pena de advertência mostra-se arrazoada e mais proporcional a fim de advertir eventual conduta faltosa atribuída a contratada.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, nos termos do Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, seja aceita a justificativa pelo atraso, bem como requer seja deferida a prorrogação do prazo de entrega até dia 10/08/2021, quando então os produtos serão entregues de acordo com as especificações previstas no Edital. De maneira subsidiária, caso não sejam acatados os pedidos precedentes, requer sucessivamente, com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, seja deferida a rescisão amigável do contrato administrativo, com a lavratura do competente termo e demais cominações legais. Em eventual aplicação de penalidade, requer seja observado o princípio da proporcionalidade, razoabilidade e ainda o grau de culpa da contratada, aplicando-se tão somente pena de advertência.

1675
[Handwritten signature]

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 12 de julho de 2021.

ANDREIA MARIA Assinado de forma
ANTONHOLI digital por ANDREIA
GARCIA:0353768 MARIA ANTONHOLI
2948 GARCIA:03537682948
Dados: 2021.07.12
13:38:53 -03'00'

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Processo Licitatório nº 21/2021.

Pregão Eletrônico nº 12/2021.

Contrato Administrativo nº. 1.085/2021.

Objeto do Contrato: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material de Limpeza, Material Descartável e Itens de Higiene para atender as necessidades de diversas secretarias.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

(EMPRESA - A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer encaminhou pedido de notificação em face da empresa A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, haja vista que a mesma não forneceu a entrega dos objetos licitados.

A referida empresa, antes de ser notificada encaminhou para o departamento de Compras e Licitação o seguinte:

“Que os produtos licitados estão escassos no mercado, o que casou dificuldades na sua obtenção junto aos fornecedores, requerendo assim a prorrogação do prazo ou rescisão amigável do contrato”.

Como sabido, os procedimentos licitatórios têm por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Firme neste norte a administração deve envidar esforços no



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sentido de não limitar a participação de competidores nos procedimentos licitatórios, observando neste os princípios que o regem, notadamente o da legalidade insculpido no inciso II do art. 5º da novel Carta Magna.

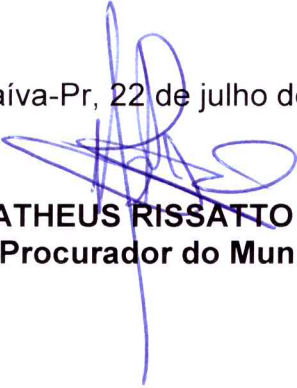
Nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a administração permanece adstrita aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, necessários ao atendimento do interesse público.

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações no Edital, a fim de garantir o Princípio da Legalidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública.

Nesse passo, **requer-se a intimação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para que:**

Informe a se aceita a entrega dos materiais até o dia 10/08/2021, em caso negativo, a empresa já afirmou que prefere que seja rescindido amigavelmente o contrato, haja vista a impossibilidade de fornecimento.

Jaguariaíva-Pr, 22 de julho de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

16-78
M.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 10/2021

(Processo Licitatório n. 21-2021- Pregão Eletrônico n. 12-2021 - Contrato Administrativo nº.1.080/2021)

Notificante: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

Notificada: CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Erechim/PR, neste ato representada por Franciele Rover Bianchi, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 980.590.090-87, residente e domiciliado (a) na cidade de Erechim/RS.

Objeto do Contrato: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material de Limpeza, Material Descartável e Itens de Higiene para atender as necessidades de diversas secretarias.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso na entrega de materiais.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1674
- a) O disposto no Processo Licitatório de nº 21/2021, em que a Notificada sagrou-se vencedora;
 - b) Considerando que no Contrato de nº 1.080/2021 firmado entre o Município e a Notificada, especificamente na cláusula décima, ficou clara a obrigatoriedade de que a Contratada entregue o objeto conforme características da proposta nos prazos estipulados, sob pena de ser declarada inidônea;
 - c) Considerando o contido no ofício nº 745/2021 e protocolo n. 6316-2021 (em anexo) expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, onde apontam que em conversar com a empresa realizada por meio eletrônico (e-mail) encaminhados no dia 27.05.2021, os **materiais solicitados e já empenhados não foram entregues na especificação do Termo de Referência e do Edital;**
 - d) Considerando as penalidades descritas no do Instrumento Contratual, qual dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1680
ll.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**, para que efetue a entrega dos materiais solicitados em condições condizentes com as características do DESCRITIVO DO EDITAL no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos a contar desta data.

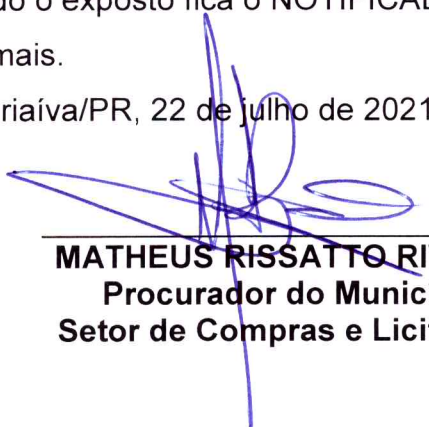
Pelo presente fica V. Senhoria ciente que em caso de não atendimento do exposto será efetuada a **RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO, bem como aplicadas as multas e penalidades dispostas no Instrumento Contratual.**

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

De todo o exposto fica o NOTIFICADO devidamente ciente.

Sem mais.

Jaguariáiva/PR, 22 de julho de 2021.



MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município
Setor de Compras e Licitações

168?
A

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Re: Solicitação de reajuste de preço

1 mensagem

atendimento@primulaarapoti.com.br <atendimento@primulaarapoti.com.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

19 de julho de 2021 15:46

Boa tarde!
Segue em anexo o Ofício, Planilha e Notas para solicitação de equilíbrio econômico.
Obrigado!
Att. William Santos de Lima.

Em 2021-06-01 17:34, Compras Jaguariaíva escreveu:
Boa tarde,




Deve ser formulado a solicitação de reajuste comprovando a alta de preço, juntamente com a apresentação de Notas Fiscais na data que foi apresentada a proposta e Nota Fiscal atual com o preço do material que a empresa vai pleitear o reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

Em qui., 27 de mai. de 2021 às 11:27,
<atendimento@primulaarapoti.com.br> escreveu:

Bom dia!
Preciso reajustar o preço do item 44, caixa de copo descartável de 180ml referente ao PE N°12/2021, qual o processo que devo fazer?
Obrigado.
Att. William Santos de Lima.

7 anexos

-  **NF 7241.pdf**
199K
-  **NF 103746.pdf**
26K
-  **NF 107991.pdf**
1783K
-  **NF 112808.pdf**
2768K
-  **NF 115520.pdf**
2592K
-  **Oficio 10 2021.pdf**
181K
-  **Planilha descritiva.pdf**
193K

Ofício nº 10/2021

Arapoti, 19 de Julho de 2021.

A sua Excelência o Senhor
DENEVAL BUENO NETO
DD. Gestor de Contratos
NESTA

Assunto: Solicitação equilíbrio econômico financeiro.

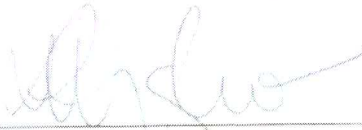
Ref.: Pregão nº 12/2021 - Processo nº 21/2021.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo vimos através deste solicitar equilíbrio econômico financeiro referente aos itens 44, 132, 137 e 139 do **contrato nº 1076/2021**. Justificamos essa solicitação pela alta de preços dos produtos mencionados. Anexo, seguem notas fiscais e planilha descritiva das alterações dos valores praticados.

Atenciosamente,

Livia M. Giglio Stella
EIRELI
CNPJ 17.121.763/0001-93



Livia Maria Giglio Stella

CPF: 150.497.458-10

RG: 197956270

Planilha descritiva das alterações dos valores praticados

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	NF DE COMPRA	VALOR DE REAJUSTE PRETENDIDO
44	COPO DESCARTAVEL 180 ML	R\$ 69,50	R\$ 91,91 <i>32,24%</i>	NF 7.241 NF 112.808	R\$ 124,07 <i>75,93</i>
132	SACO LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	R\$ 35,49	R\$ 41,00 <i>15,52%</i>	NF 107.991 NF 112.808	R\$ 55,35 <i>63,41</i>
137	SACO LIXO PRETO 20 LITROS	R\$ 4,70	R\$ 5,60 <i>19,14%</i>	NF 103.746 NF 115.520	R\$ 7,56 <i>59,20</i>
139	SACO LIXO PRETO 100 LITROS	R\$ 16,85	R\$ 20,27 <i>20,29%</i>	NF 103.746 NF 115.520	R\$ 27,36 <i>45,12%</i>

168
LAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE FELIMP COM DE PROD DE LIMP LTDA - FELIMP PG R OSCAR CLOCK, 200 - NOVA RUSSIA 84053-500 PONTA GROSSA - PR (42) 3323-3094	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 7.241 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 4120 1206 2254 4200 0384 5500 1000 0072 4110 0173 0012 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200248737218 18/12/2020 17:10:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.839.072-55	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 06.225.442/0003-84

DESTINATÁRIO		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI		17.121.763/0001-93	18/12/2020
ENDEREÇO MOISES LUPION, 120		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	FONE / FAX (43) 3557-4174	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.612.426-24
		HORA DA SAÍDA	

FATURA / DUPLICATA	7241/001 15/01/2021 1.971,00
---------------------------	-------------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 1.971,00	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 1.971,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL O PROPRIO		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ 29.755.673/0001-33
ENDEREÇO RUA BAHIA 855 SOBRADO - N RUSSIA		MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.773.454-40	
QUANTIDADE 210	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 00210	PESO BRUTO 182,000	PESO LÍQUIDO 182,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
40157	PAPEL TOALHA 1000 FLS PREMIUM MASTTER 20X20,5	48182000	060	5405	FD	200	6,38	1.276,00	0,00	0,00	
40498	COPO IBRASDE 180 ML TRANSP C 2500UN	39241000	060	5405	CX	10	69,50	695,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PORTADOR: BOLETO PRAZO: 28 DIAS VENDEDOR: SCHEILA COD. CLIENTE: 17335 SUB.TRIB-BASE CALC: 2.804,20-IMPOSTO RETIDO: 223,80 ENT:MOISES LUPION 120 CENTRO ARAPOTI/PR NOME FANTASIA: PRIMULA ARAPOTI	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DANFE View | danfeview.com.br Gerado em 07/07/2021 às 15:48 pelo UniDANFE Plus | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE FELIMP COM DE PROD DE LIMP LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA N° 7.241. EMISSÃO: 18/12/2020 VALOR TOTAL: 1.971,00 DESTINATÁRIO: LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI - MOISES LUPION, 120, CENTRO, 84990-000-ARAPOTI-PR		NF-e 7.241 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

168
JP

RECEBEMOS DE ABS COMERCIAL EIRELI - ME OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO EMISSÃO 25/03/2021 VALOR TOTAL: 4.582,38 DESTINATÁRIO: 003/07-LIVIA M.G:GLIO STELLA EIRELI - RUA MOISES LUPION, 120, CENTRO, 84990-000-ARAPOTI-PR		NF-e 000.107.991 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ABS COMERCIAL EIRELI - ME - ABS DEPOSITO RUA CEL JOSE MIRO DE FREITAS, 550 - BOA VISTA 84070-440 PONTA GROSSA - PR FONE: (42) 3028-9751 vendas@grupotrc.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4121 0317 1299 8400 0108 5500 1000 1079 9110 0300 7829 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	000.107.991 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210064676479 25/03/2021 17:19:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.613.633-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 17.129.984/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL LIVIA M.G:GLIO STELLA EIRELI (003707)		17.121.763/0001-93	25/03/2021
ENDEREÇO RUA MOISES LUPION, 120	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	FONE / FAX (43) 3557-4174	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.612.426-24
FATURA / DUPLICATA		HORA DA SAÍDA	

001 21/04/2021 1.527,46	002 27/04/2021 1.527,46	003 05/05/2021 1.527,46
-------------------------	-------------------------	-------------------------

CALCULO DO IMPOSTO							
BASE CALC ICMS 478,98	VALOR ICMS 86,22	BASE CALC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 4.582,38			
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX. FEIS 890,55	TOTAL DA NOTA 4.582,38	

TRANSPORTADOR / VOLUME S TRANSPORTADOS								
NOME / RAZÃO SOCIAL CARRO PROPRIO				FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 491	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 00491		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSI	CFOP	UNID	QUAN1	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V. APROX. TRIBUTOS
145559	PLACA SINAL PISO MOLHADO COMPACT PLC0001	39269090	000	5102	UN	5	40,50	202,50	202,50	36,45	18	22,68
010385	LOUCA CLEAN 10 DET NEUTRO 05LT	34021190	060	5405	GL	4	52,00	208,00	0,00	0,00		53,23
120059	RODO SANCHES EVA ALUMINIO 60CM	96039000	060	5405	UN	6	29,00	174,00	0,00	0,00		38,63
063207	SACO LIXO HOSP 40LT M04 100UN	39232190	060	5405	UN	20	16,25	325,00	0,00	0,00		55,84
063211	SACO LIXO HOSP 100LT 100UN	39232190	060	5405	UN	20	35,49	709,80	0,00	0,00		121,94
063064	SACO LIXO BRANCO 40LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	2	11,35	22,70	0,00	0,00		3,90
063066	SACO LIXO PRETO 40LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	30	9,32	279,60	0,00	0,00		48,04
063051	SACO LIXO PRETO 100LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	30	18,65	559,50	0,00	0,00		96,12
063072	SACO LIXO PRETO 60LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	20	12,00	240,00	0,00	0,00		41,23
520031	AGUA SANITARIA QUIMIBEL 5LT	28289011	060	5405	GL	40	6,35	254,00	0,00	0,00		56,39
070284	SAPOLIO 300ML PERFECT CLEAN CREMOS LIMAO	34054000	000	5102	UN	24	2,10	50,40	50,40	9,07	18	12,17
063287	SACO LIXO PRETO 150LT M5 100UN	39232190	060	5405	UN	1	25,20	25,20	0,00	0,00		4,33
520195	DETERGENTE NEUTRO VERDESAN 5LT	34022000	060	5405	GL	20	9,60	192,00	0,00	0,00		49,04
520182	DESINFETANTE VERDESAN LAVANDA 05LT	38089429	060	5405	UN	50	6,35	317,50	0,00	0,00		70,49
063326	BOBINA PICOTADA 10KG C/350UN	39234000	060	5405	UN	10	22,95	229,50	0,00	0,00		46,57
290200	LUVA KALIPSO SUPER SILVER AMARELA M	40151900	000	5102	UN	24	4,70	112,80	112,80	20,30	18	25,04
290204	LUVA KALIPSO SUPER SILVER AZUL G	40151900	000	5102	UN	12	4,72	56,64	56,64	10,20	18	12,57
290202	LUVA KALIPSO SUPER SILVER AZUL P	40151900	000	5102	UN	12	4,72	56,64	56,64	10,20	18	12,57
290006	LUVA VOLK RANHURADA M	40151900	060	5405	UN	6	7,95	47,70	0,00	0,00		10,59
130013	DISCO VERDE 350MM LIMPADOR BETTANIN	68053090	060	5405	UN	5	12,10	60,50	0,00	0,00		9,80
130018	FIBRA LIMP PESADA BETTANIN	68053090	060	5405	UN	50	1,45	72,50	0,00	0,00		11,75
130017	FIBRA BRANCA LIMP LEVE/MACIA BETTANIN	68053090	060	5405	UN	50	1,00	50,00	0,00	0,00		8,10
520197	HIPOCLORITO DE SODIO VERDESAN 1% 5LT	28289011	060	5405	GL	30	6,25	187,50	0,00	0,00		41,63
300001	DESENGORDURANTE UAU 500 ML	34022000	060	5405	UN	20	7,42	148,40	0,00	0,00		37,90

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NUMERO PEDIDO: 300782 VENDEDOR: ANNE COMPRADOR: EVERALDO PORTADOR: BOLETO NOME FANTASIA: PRIMULA ARAPOTI SUB TRIB-BASE CALC: 258,40-IMPOSTO RETIDO: 24,08 CONFERIR MERCADORIA NA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Trib aprox R\$ 362,04 Federal, 528,55 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO "PR" Xe67eQ		

RECEBEMOS DE ABS COMERCIAL EIRELI - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 28/01/2021 VALOR TOTAL: 4.181,74 DESTINATÁRIO: 003707-LIVIA M.GIGLIO STELLA EIRELI - RUA MOISES LUPION, 120, CENTRO, 84990-000-ARAPOTI-PR		NF-e 000.103.746 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ABS COMERCIAL EIRELI - ME - ABS DEPOSITO RUA CEL JOSE MIRO DE FREITAS, 550 - BOA VISTA 84070-440 PONTA GROSSA - PR FONE: (42) 3028-9751 vendas@grupotrc.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.103.746 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0117 1299 8400 0108 5500 1000 1037 4610 0294 2735 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	---

NATURZA DA OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210019693459 28/01/2021 18:13:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.613.633-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 17.129.984/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL LIVIA M.GIGLIO STELLA EIRELI (003707)		17.121.763/0001-93	28/01/2021
ENDEREÇO RUA MOISES LUPION, 120	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	FONE / FAX (43) 3557-4174	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.612.426-24
HORA DA SAÍDA			

FAIXA / DUPLICATA	02/24/02/2021 1.393,92	002 02/03/2021 1.393,91	003 10/03/2021 1.393,91
-------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLC ICMS 1.281,50	VALOR ICMS 230,66	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 4.181,74	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 4.181,74

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL CARRO PROPRIO		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1063	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 01063	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
160210	PANO MULT USO ROLO AZU 30X30M SP305030AZ	56039340	000	5102	UN	6	23,80	142,80	142,80	25,70	18	31,70
130029	ESPONJA DUPLA FACE ESFREBOM	68053090	060	5405	UN	500	0,50	250,00	0,00	0,00		40,50
070561	ALCOOL HOSPITALAR ARAUCARIA 70% 1LT	29055990	000	5102	UN	72	4,70	338,40	338,40	60,91	18	33,16
063062	SACO LIXO PRETO 20LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	20	4,70	94,00	0,00	0,00		16,15
063051	SACO LIXO PRETO 100LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	30	16,85	505,50	0,00	0,00		86,84
070165	SABAO EM PEDRA GLICERI 5X200 GIRANDO SOL	34011900	000	5102	UN	15	5,50	82,50	82,50	14,85	18	18,32
070386	SABAO EM PO KLIP 1KG	34022000	060	5405	CX	40	3,98	159,20	0,00	0,00		40,66
290126	LUVA VOLK SILVERFLEX AZUL M-8	40151900	060	5405	UN	12	4,42	53,04	0,00	0,00		11,77
290112	LUVA VOLK SILVER AMARELA M	40151900	060	5405	UN	24	4,42	106,08	0,00	0,00		23,55
290115	LUVA VOLK LARANJA M-8	40151900	060	5405	UN	24	9,03	216,72	0,00	0,00		48,11
520031	AGUA SANITARIA QUIMIBEL 5LT	28289011	060	5405	GL	50	5,95	297,50	0,00	0,00		66,05
520182	DESINFETANTE VERDESAN LAVANDA 05LT	38089429	060	5405	UN	50	6,25	312,50	0,00	0,00		69,38
520037	SABONETE VERDESAN ERVA DOCE 5LT	34013000	060	5405	GL	20	11,95	239,00	0,00	0,00		74,78
520134	DETERGENTE LIMP PESADA VOLK 05LT	34022000	060	5405	GL	10	16,50	165,00	0,00	0,00		42,14
520199	ALCOOL GEL VERDESAN 70% 05LT	38089429	000	5102	GL	10	35,00	350,00	350,00	63,00	18	77,70
145537	FRASCO PULVERIZADOR 1 LITRO PV2001	84248990	000	5102	UN	20	13,50	270,00	270,00	48,60	18	47,36
290007	LUVA VOLK RANHURADA G	40151900	060	5405	UN	6	7,95	47,70	0,00	0,00		10,59
120020	ESCOVA ODIM P/ROUPAS 314	96031000	000	5102	UN	12	2,75	33,00	33,00	5,94	18	7,33
130078	ESPONJA DE ACO INOX	73231000	060	5405	UN	100	1,96	196,00	0,00	0,00		45,84
063066	SACO LIXO PRETO 40LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	30	8,60	258,00	0,00	0,00		44,32
070153	LUSTRA MOVEIS 200ML POLIFLOR LAVANDA	34052000	000	5102	UN	12	5,40	64,80	64,80	11,66	18	15,65

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NUMERO PEDIDO: 294273 VENDEDOR: ANNE COMPRADOR: WILLIAN PORTADOR: BOLETO NOME FANTASIA: PRIMULA ARAPOTI SUB.TRIB-BASE CALC: 611,40-IMPOSTO RETIDO: 50,00 CONFERIR MERCADORIA NA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Trib aprox RS: 285.64 Federal, 566.28 Estadual e 0.00 Municipal. Fonte: IBPT/FECOMERCIO "PR" Xe67eQ	

1687
JL

RECEBEMOS DE ABS COMERCIAL EIRELI - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO - EMISSÃO 27/05/2021 VALOR TOTAL: 9.789,86 DESTINATÁRIO: 005/00-LIVIA M.GIGLIO STELLA EIRELI - RUA MOISES LUPION, 120, CENTRO, 84990-000-ARAPOTI-PR		NF-e 000.112.808
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ABS COMERCIAL EIRELI - ME - ABS DEPOSITO RUA CEL JOSE MIRO DE FREITAS, 550 - BOA VISTA 84070-440 PONTA GROSSA - PR FONE: (42) 3028-9751 vendas@grupotrc.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.112.808 SÉRIE 1 FOLHA 1/2	 CHAVE DE ACESSO 4121 0517 1299 8400 0108 5500 1000 1128 0810 0307 9346 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210114098600 27/05/2021 18:45:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.613.633-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 17.129.984/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL LIVIA M.GIGLIO STELLA EIRELI (003707)		17.121.763/0001-93	27/05/2021
ENDEREÇO RUA MOISES LUPION, 120		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	FONE / FAX (43) 3557-4174	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.612.426-24

FATURA / DUPLICATA	001 23/06/2021 3.263,30	002 29/06/2021 3.263,28	003 07/07/2021 3.263,28
--------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------



CÁLCULO DO IMPOSTO						TOTAL DOS PRODUTOS
BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS ST			9.789,86
1.368,62	246,34	0,00	0,00			
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	QUILAS DESP.	VALOR IPI	VALOR APROX. IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020,46	9.789,86

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF	
CARRO PROPRIO	0-EMITENTE					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
1347			01347			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUM.SH	USI	CFOP	UNID	QCANI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V. APROX. TRIBUTOS
930020	ADPRO HAND PLUS SOFT ESPUM 600ML REFIL	34029090	060	5405	UN	54	19,00	1.026,00	0,00	0,00		262,55
520031	AGUA SANITARIA QUIMIBEL 5LT	28289011	060	5405	GL	50	6,35	317,50	0,00	0,00		70,49
070561	ALCOOL HOSPITALAR ARAUCARIA 70% 1LT	29055990	060	5405	UN	120	6,36	763,20	0,00	0,00		74,79
290180	AVENTAL PVC BRANCO FORRADO 120X65 PRG	62019300	000	5102	UN	35	13,30	465,50	465,50	83,79	18	103,34
070472	CERA GUANABARA 850ML INCOLOR	34052000	060	5405	UN	73	3,86	281,78	0,00	0,00		68,05
070637	DESINFETANTE VERDESAN LAVANDA 02LT	38089429	060	5405	UN	230	2,73	627,90	0,00	0,00		139,39
520182	DESINFETANTE VERDESAN LAVANDA 05LT	38089429	060	5405	UN	40	6,69	267,60	0,00	0,00		59,41
520195	DETERGENTE NEUTRO VERDESAN 5LT	34022000	060	5405	GL	20	10,35	207,00	0,00	0,00		52,87
130017	FIBRA BRANCA LIMP LEVE MACIA BETTANIN	68053090	060	5405	UN	20	1,06	21,20	0,00	0,00		3,43
130018	FIBRA LIMP PESADA BETTANIN	68053090	060	5405	UN	50	1,45	72,50	0,00	0,00		11,75
520197	HIPOCLORITO DE SODIO VERDESAN 1% 5LT	28289011	060	5405	GL	40	6,45	258,00	0,00	0,00		57,28
520148	LIMP PERF C/ALCOOL PER FLORAL VOLK 5LT	34029039	060	5405	GL	10	14,40	144,00	0,00	0,00		36,85
070611	LUSTRA MOVEIS PERFECT CLEAN 200ML	34052000	000	5102	UN	48	2,49	119,52	119,52	21,51	18	28,86
290200	LUVA KALIPSO SUPER SILVER AMARELA M	40151900	060	5405	UN	24	4,70	112,80	0,00	0,00		25,04
290211	LUVA KALIPSO SUPER SILVER AMARELA P	40151900	060	5405	UN	12	4,70	56,40	0,00	0,00		12,52
290216	LUVA VINIL FLEX VABENE C/100UN G	39262000	060	5405	CX	5	21,89	109,45	0,00	0,00		22,21
290217	LUVA VINIL FLEX VABENE C/100UN M	39262000	060	5405	CX	20	21,89	437,80	0,00	0,00		88,83
290218	LUVA VINIL FLEX VABENE C/100UN P	39262000	060	5405	CX	5	21,89	109,45	0,00	0,00		22,21
290007	LUVA VOLK RANHURADA G	40151900	060	5405	UN	15	8,22	123,30	0,00	0,00		27,37
290006	LUVA VOLK RANHURADA M	40151900	060	5405	UN	6	8,22	49,32	0,00	0,00		10,95
070621	MULTI USO PERFECT CLEAN NEUTRO 500ML	34022000	000	5102	UN	240	2,32	556,80	556,80	100,22	18	142,21
870057	REFIL MOP LIMP GERAL PLUS FLASHLIMP 28CM	96039000	000	5102	UN	1	17,40	17,40	17,40	3,13	18	3,86
070165	SABAO EM PEDRA GLICERI 5X200 GIRANDO SOL	34011900	000	5102	UN	20	6,60	132,00	132,00	23,76	18	29,30
063048	SACO LIXO AZUL 100LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	2	22,00	44,00	0,00	0,00		7,56
063203	SACO LIXO AZUL 200LT M05 100UN	39232190	060	5405	UN	2	37,99	75,98	0,00	0,00		13,05
063211	SACO LIXO HOSP 100LT 100UN	39232190	060	5405	UN	10	41,00	410,00	0,00	0,00		70,44
063204	SACO LIXO HOSP 20LT M04 100UN	39232190	060	5405	UN	2	12,50	25,00	0,00	0,00		4,30

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NUMERO PEDIDO: 307934 VENDEDOR: FABIANA COMPRADOR: WILLIAM PORTADOR BOLETO NOME FANTASIA: PRIMULA ARAPOTI SUB TRIB-BASE CALC: 776,52-IMPOSTO RETIDO: 75,60 CONFERIR MERCADORIA NA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Trib aprox R\$ 796,14 Federal, 1224,32 Estadual e 0,00 Municipal. Fonte: IBPT Fecomercio "PR" Xe67eQ	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

1688
JL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE		CHAVE DE ACESSO								
 ABS COMERCIAL EIRELI - ME - ABS DEPOSITO RUA CEL JOSE MIRO DE FREITAS, 550 - BOA VISTA 84070-440 PONTA GROSSA - PR FONE: (42) 3028-9751 vendas@grupotr.com.br		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAIDA <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">1</div>		 4121 0517 1299 8400 0108 5500 1000 1128 0810 0307 9346								
		000.112.808 SÉRIE 1 FOLHA 2/2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora								
NATUREZA DA OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO								
VENDA NO ESTADO				141210114098600 27/05/2021 18:45:17								
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ								
90.613.633-32				17.129.984/0001-08								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	EST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V. APROX. TRIBUTOS
063098	SACO LIXO MARROM 100LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	2	22,00	44,00	0,00	0,00		7,56
063290	SACO LIXO MARROM 200LT M05 100UN	39232190	060	5405	UN	2	41,99	83,98	0,00	0,00		14,43
063051	SACO LIXO PRETO 100LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	30	19,20	576,00	0,00	0,00		98,96
063062	SACO LIXO PRETO 20LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	30	5,80	174,00	0,00	0,00		29,89
063066	SACO LIXO PRETO 40LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	30	9,70	291,00	0,00	0,00		49,99
063093	SACO LIXO VERMELHO 100LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	2	22,00	44,00	0,00	0,00		7,56
063259	SACO LIXO VERMELHO 200LT M05 100UN	39232190	060	5405	UN	2	49,99	99,98	0,00	0,00		17,18
063094	SACO LIXO VERMELHO 20LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	2	7,90	15,80	0,00	0,00		2,71
070284	SAPOLIO 300ML PERFECT CLEAN CREMOS LMAO	34054000	000	5102	UN	36	2,15	77,40	77,40	13,93	18	18,69
290036	TOUCA DESCARTAVEL TNT PLISSADA 100UN	62101000	060	5405	UN	10	14,00	140,00	0,00	0,00		31,08
080016	VASSOURA RUBRO NEGRA ODIM 369	96039000	060	5405	UN	12	8,60	103,20	0,00	0,00		22,91
080010	VASSOURA DE PALHA	96031000	060	5405	UN	20	13,00	260,00	0,00	0,00		57,72
063326	BOBINA PICOTADA 10KG C 350UN	39234000	060	5405	UN	5	26,00	130,00	0,00	0,00		26,38
690108	COPO IBRASDE 180ML BCO PS CX 2500 UN	39241000	060	5405	CX	10	91,91	919,10	0,00	0,00		186,49

1689
cel.

RECEBEMOS DE ABS COMERCIAL EIRELI - ME OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 01/07/2021 VALOR TOTAL: 7.824,39 DESTINATÁRIO: 003707-LIVIA M.GIGLIO STELLA EIRELI - RUA MOISES LUPION, 120, CENTRO, 84990-000-ARAPOTI-PR		NF-e 000.115.520 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ABS COMERCIAL EIRELI - ME - ABS DEPOSITO RUA CEL JOSE MIRO DE FREITAS, 550 - BOA VISTA 84070-440 PONTA GROSSA - PR FONE: (42) 3028-9751 vendas@grupotrc.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 41210717129984000108550010001155201003118499 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	000.115.520 SÉRIE 1 FOLHA 1/2	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 14121014105914701/07/2021 17:17:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.613.633-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 17.129.984/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME - RAZÃO SOCIAL LIVIA M.GIGLIO STELLA EIRELI (003707)	CNPJ / CPF 17.121.763/0001-93	DATA DA EMISSÃO 01/07/2021
ENDEREÇO RUA MOISES LUPION, 120	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF / FONE / FAX PR (43) 3557-4174	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.612.426-24

FAIXA / DUPLICATA	001 28/07/2021 2.608,13	002 03/08/2021 2.608,13	003 11/08/2021 2.608,13
-------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS		
749,26	134,87	0,00	0,00	7.824,39		
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR IPI	VALOR APROX. IPI'S	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514,10	7.824,39

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME - RAZÃO SOCIAL CARRO PROPRIO	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1064	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 01064	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSI	CFOP	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V. APROX. TRIBUTOS
930020	ADPRO HAND PLUS SOFT ESPUM 600ML REFIL	34029090	060	5405	UN	18	19,00	342,00	0,00	0,00		87,52
520031	AGUA SANITARIA QUMIBEL 5LT	28289011	060	5405	GL	50	6,35	317,50	0,00	0,00		70,49
070688	ALCOOL GEL VERDESAN 70% 500ML PUMP	29051100	000	5102	UN	50	9,65	482,50	482,50	86,85	18	47,29
050007	ALCOOL GEL VERDESAN 70% REFIL 800ML	29051100	060	5405	UN	30	10,85	325,50	0,00	0,00		31,90
070676	ALCOOL HOSPITALAR LIQUI VERDESAN 70% 5LT	29055990	060	5405	UN	15	35,00	525,00	0,00	0,00		51,45
140025	COMBINADO LIMPA VIDRO 25CM S CABO CB251	96039000	000	5102	UN	2	52,00	104,00	104,00	18,72	18	23,09
520182	DESINFETANTE VERDESAN LAVANDA 05LT	38089429	060	5405	UN	50	6,69	334,50	0,00	0,00		74,26
520134	DETERGENTE LIMP PESADA VOLK 05LT	34022000	060	5405	GL	10	16,65	166,50	0,00	0,00		42,52
520134	DETERGENTE NEUTRO VERDESAN 5LT	34022000	060	5405	GL	60	10,35	621,00	0,00	0,00		158,60
900054	DISP MAZZO SAB LIQ C RESERV 800ML BRANCO	39259090	060	5405	UN	12	31,00	372,00	0,00	0,00		51,41
900039	DISPENSER COPO 180ML AUTOMATICO FORTCOM	84798999	060	5405	PC	2	35,81	71,62	0,00	0,00		11,60
500185	EXTENSAO TELESCOPICA 3,00MT SANCHES	96039000	000	5102	UN	2	51,50	103,00	103,00	18,54	18	22,87
130017	FIBRA BRANCA LIMP LEVE MACIA BETTANIN	68053090	060	5405	UN	50	1,06	53,00	0,00	0,00		8,59
130018	FIBRA LIMP PESADA BETTANIN	68053090	060	5405	UN	50	1,45	72,50	0,00	0,00		11,75
070563	LA DE ACO DURA BRILHO RELUZ 44G	73231000	060	5405	UN	50	1,30	65,00	0,00	0,00		15,20
520148	LIMP PERF C ALCOOL PER FLORAL VOLK 5LT	34029039	060	5405	GL	25	14,40	360,00	0,00	0,00		92,12
070567	LIMPA ALUMINIO E INOX ALPES 500ML	34059000	060	5405	UN	70	2,65	185,50	0,00	0,00		44,80
520158	LIMPA PEDRA VOLK 5 LT	38089429	060	5405	GL	5	19,21	96,05	0,00	0,00		21,32
070611	LUSTRA MOVEIS PERFECT CLEAN 200ML	34052000	000	5102	UN	24	2,49	59,76	59,76	10,76	18	14,43
290116	LUVA VOLK LARANJA G-9	40151900	060	5405	UN	12	9,96	119,52	0,00	0,00		26,53
290115	LUVA VOLK LARANJA M-8	40151900	060	5405	UN	12	9,96	119,52	0,00	0,00		26,53
290006	LUVA VOLK RANHURADA M	40151900	060	5405	UN	6	8,22	49,32	0,00	0,00		10,95
290029	LUVA VOLK RANHURADA P	40151900	060	5405	UN	6	8,22	49,32	0,00	0,00		10,95
290126	LUVA VOLK SILVERFLEX AZUL M-8	40151900	060	5405	UN	12	4,90	58,80	0,00	0,00		13,05
070386	SABAO EM PO KLIP 1KG	34022000	060	5405	CX	36	3,98	143,28	0,00	0,00		36,59
070387	SABAO EM PO KLIP 5KG	34022000	060	5405	UN	10	17,75	177,50	0,00	0,00		45,33
520037	SABONETE VERDESAN ERVA DOCE 5LT	34013000	060	5405	GL	20	13,55	271,00	0,00	0,00		84,80

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NUMERO PEDIDO: 311849 VENDEDOR: FABIANA COMPRADOR: EVERALDO PORTADOR: BOLETO NOME FANTASIA: PRIMULA ARAPOTI SUB TRIB-BASE CALC: 505,68-IMPOSTO RETIDO: 34,18 CONFERIR MERCADORIA NA ENTREGA. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Trib aprox R\$ 620,25 Federal, 893,88 Estadual e 0,00 Municipal. Fonte: IBPT FECOMERCIO "PR" Xe67eQ	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

1690
V. 1

<p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</p>  <p>ABS COMERCIAL EIRELI - ME - ABS DEPOSITO</p> <p>RUA CEL JOSE MIRO DE FREITAS, 550 - BOA VISTA 84070-440 PONTA GROSSA - PR FONE: (42) 3028-9751 vendas@grupotrc.com.br</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0-ENTRADA 1-SAÍDA</p> <p style="text-align: center;">000.115.520 SÉRIE 1 FOLHA 2/2</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 41210717129984000108550010001155201003118499</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210141059147 01/07/2021 17:17:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.613.633-32	CNPJ 17.129.984/0001-08

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UN1	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V. APPROX IRRFUTOS
063064	SACO LIXO BRANCO 40LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	10	11,00	110,00	0,00	0,00		18,90
063211	SACO LIXO HOSP 100LT 100UN	39232190	060	5405	UN	15	40,30	604,50	0,00	0,00		103,85
063207	SACO LIXO HOSP 40LT M04 100UN	39232190	060	5405	UN	15	18,85	282,75	0,00	0,00		48,58
063051	SACO LIXO PRETO 100LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	20	20,27	405,40	0,00	0,00		69,65
063062	SACO LIXO PRETO 20LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	20	5,60	112,00	0,00	0,00		19,24
063066	SACO LIXO PRETO 40LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	20	9,31	186,20	0,00	0,00		31,99
063072	SACO LIXO PRETO 60LT M05 100UN	39232190	060	5405	FD	20	12,12	242,40	0,00	0,00		41,64
130029	ESPONJA DUPLA FACE ESFREBOM	68053090	060	5405	UN	240	0,56	134,40	0,00	0,00		21,77
120078	ESFREGAO MADEIRA PEROVINHA P CHAO	96039000	060	5405	UN	15	6,77	101,55	0,00	0,00		22,54

1691
ll

RE: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 10/2021 - EMPRESA MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

De multisul comercio e distribuicao <multisulcd@hotmail.com>
Para compras@jaguariaiva.pr.gov.br <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 2021-07-22 15:04

- 43210712811487000171550010000222381000065107.pdf (~54 KB)
- 43210712811487000171550010000222391000065112.pdf (~53 KB)
- 43210712811487000171550010000222401000065121.pdf (~53 KB)

Boa tarde,

Está mercadoria foi entregue dia 06/07, como segue no rastreamento. Segue NFs que foram emitidas em anexo.
 Podemos desconsiderar a notificação?

Rastreamento detalhado

Remetente: Multisul *****
 Destinatário: Pref. *****
 N Coleta: N Fiscal: 1 022238 N Pedido:

Data/Hora	Unidade	Evento
02/07/21 09:08	ERECHIM / PR BAU ERM	MERCADORIA RECEBIDA PARA TRANSPORTE CTe autorizado com 11 volumes e 54 Pq. Destino: PR/JA JAGUARIAIVA Previsão de entrega: 06/07/21
02/07/21 16:37	ERECHIM / RS BAU ERM	SAÍDA DE UNIDADE Saída da unidade ERECHIM em 02/07/21, 16:37h. Previsão de chegada na unidade CHAPECO em 02/07/21, 20:37h
02/07/21 20:45	CHAPECO / SC BAU JAP	CHEGADA EM UNIDADE Chegada na unidade CHAPECO em 02/07/21, 20:45h.
03/07/21 08:26	CHAPECO / SC BAU JAP	SAÍDA DE UNIDADE Saída da unidade CHAPECO em 03/07/21, 08:26h. Previsão de chegada na unidade CURITIBA em 03/07/21, 16:26h.
04/07/21 12:35	CURITIBA / PR BAU CWB	CHEGADA EM UNIDADE Chegada na unidade CURITIBA em 04/07/21, 12:35h.
04/07/21 15:26	CURITIBA / PR BAU CWB	SAÍDA DE UNIDADE Saída da unidade CURITIBA em 04/07/21, 15:26h. Previsão de chegada na unidade JAGUARIAIVA em 04/07/21, 19:26h.
05/07/21 09:05	JAGUARIAIVA / PR BAU JAV	CHEGADA EM UNIDADE Chegada na unidade JAGUARIAIVA em 05/07/21, 09:05h
06/07/21 09:58	JAGUARIAIVA / PR BAU JAV	SAÍDA PARA ENTREGA Saída para entrega na cidade JAGUARIAIVA.
06/07/21 12:47	JAGUARIAIVA / PR BAU JAV	MERCADORIA ENTREGUE MERCADORIA ENTREGUE - INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA CHAVE *****0043060119e51089663254 - N93BLE 5

Fico no aguardo do retorno,

Att, Wiliam



Cnpj 12.811.487/0001-71/Inscrição Estadual: 039/0154482
 Rua Raimundo Capeletti, nº42, Bairro Linho - Erechim RS
 Fone:054 3519-0140/54 98433-6388

De: compras@jaguariaiva.pr.gov.br <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de julho de 2021 11:43
Para: multisulcd@hotmail.com <multisulcd@hotmail.com>
Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 10/2021 - EMPRESA MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

26/07/2021

Roundcube Webmail :: RE: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 10/2021 - EMPRESA MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LT...

1692
C.A.
Prezados, Bom Dia,

Encaminho em anexo NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 10/2021 referente ao
Processo Licitatório nº 21-2021 - Pregão Presencial nº 12-2021 -
contrato administrativo nº 1080/2021 .

À disposição,

Ana Claudia R. de Mello.

Departamento de Compras e Licitação.

Aguardo confirmação de recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Trata-se de solicitação de Reequilíbrio Econômico - Financeiro interposta pela empresa LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/ 2021.

Alegou a referida empresa a ocorrência de aumento no preço praticado pela Indústria e que, portanto, necessitaria da concessão do reajuste.

Passemos a análise do pleito:

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

O reajuste de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Mais especificamente, as normas gerais para o reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, a seguir abordados.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os contratos em que for admitido o reajuste, as espécies e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei no 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º E admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Vale frisar que, ainda que a ata de registro de preços não constitua um contrato propriamente dito, esse instrumento tem natureza obrigacional e determina a vinculação do particular aos termos e, especialmente, ao preço nela registrado, ficando o particular obrigado a celebrar futuros e eventuais contratos nessas condições sempre que, durante a vigência da ata e respeitado o quantitativo máximo registrado, a Administração o convocar.

Dessa forma, facilmente percebe-se que, ao longo da vigência da ata, pode ocorrer a defasagem do preço inicialmente registrado. Em vista disto, é possível o reajuste dos valores nela registrados, posto que, do contrário, os contratos decorrentes da ata não estariam protegidos pela garantia constitucional que assegura a intangibilidade da equação econômico-financeira.

Neste diapasão, a Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pelo poder público, determinou que em seus contratos sejam estabelecidas cláusulas que assegurem o pagamento dos serviços





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prestados pelo contratado, mantidas as condições efetivas da proposta, conforme se depreende do artigo 37, XXI, in verbis:

Art. 37. (...) XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Se verificados fatos que afetem o equilíbrio econômico inicial, devem as partes promoverem o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do objeto adjudicado, de modo a evitar o enriquecimento sem causa de uma das partes em relação a outra, quando da realização do contrato, sendo, portanto, direito recíproco.

Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento da equação econômica do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Verifica-se assim que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de **fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato**, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual **a parte prejudicada não tenha dado causa**.

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de reequilíbrio deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que



1695
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

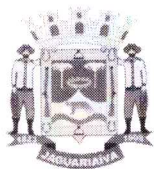
comprovem o desequilíbrio, haja vista que a aplicação de um eventual reequilíbrio econômico-financeiro é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais foram devidamente verificados na presente situação, havendo demonstração inequívoca de que houve aumento significativo e imprevisível do preço do itens licitados.

Nesse passo, no caso em apreço, a empresa **LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI** obteve êxito na demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro por ela alegado, posto que apresentou documentação hábil, e suficiente para isto, bem como apresentou a seguinte tabela de preços e porcentagem de revisão, entretanto, o valor proposto para o reequilíbrio econômico-financeiro esta superior ao valor praticado no mercado.

A Requerente apresenta a seguinte tabela para reajuste, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	NF DE COMPRA	VALOR DE REAJUSTE PRETENDIDO
44	COPO DESCARTA VEL 180 ML	R\$ 69,50	R\$ 91,91	NF 7.241 NF 112.808	R\$ 124,07
132	SACO LIXO HOSPITALA R 100 LITROS	R\$ 35,49	R\$ 41,00	NF 107.991 NF 112.808	R\$ 55,35
137	SACO LIXO PRETO 20 LITROS	R\$ 4,70	R\$ 5,60	NF 103.746 NF 115.520	R\$ 7,56
139	SACO LIXO PRETO 100 LITROS	R\$ 16,85	R\$ 20,27	NF 103.746 NF 115.520	R\$ 27,36





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nesse passo, entende-se que o valor justo para reajuste, **tendo por base o valor de custo anterior da empresa, bem como o seu percentual de lucro na participação do Pregão Eletrônico 12/2021, juntamente com as notas fiscais e argumentos apresentados** é conforme exposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR Pregão Eletrônico	CUSTO ATUAL EMPRESA	PORCEN TUAL DE AUMENT O	VALOR DE REAJUSTE CONCEDIDO
44	COPO DESCARTAVEL 180 ML	R\$ 75,93	R\$ 91,91	29,03%	R\$ 97,98
132	SACO LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	R\$ 39,30	R\$ 41,00	15%	R\$ 45,19
137	SACO LIXO PRETO 20 LITROS	R\$ 5,00	R\$ 5,60	22%	R\$ 6,10
139	SACO LIXO PRETO 100 LITROS	R\$ 18,80	R\$ 20,27	29,57%	R\$ 24,36

Ao analisarmos o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública Federal, verificamos a impossibilidade de alteração dos preços ora registrados quando configurada a necessidade de realinhamento de preços para valor acima daquele consignado na Ata. Vejamos:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A redação do art. 17 do Decreto mostra-se adequada, ao irradiar a sistemática de revisão de preços de contratos administrativos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 aos preços registrados em ata de SRP, porém o art. 19, I, do novo decreto repete o equívoco, apresentando impedimento à atualização para mais dos preços registrados, porque admite apenas a liberação do fornecedor que não puder cumprir o compromisso, ou seja, nega-lhe o direito à revisão dos preços registrados.

Repisando a argumentação relativa ao antigo decreto federal, e





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dada a permissão contida no inciso II do art. 19, relativa à negociação com os demais fornecedores, reiteramos a interpretação de que haveria permissão para revisar o preço, inclusive para mais, vez que é imperativo constitucional e legal a existência de mecanismo capaz de assegurar a revisão de preços registrados.

Em sentido similar a posição do Tribunal de Contas da União, ao reconhecer a possibilidade de revisão dos preços registrados, devendo-se obedecer aos mesmos requisitos da revisão de preço do contrato administrativo, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93:

*Recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial. Representação apresentada ao TCU apontou possível irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), consistente no 'reajuste' irregular da Ata do Pregão Presencial para **Registro de Preços** n.º 163/2008, que tinha por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender às unidades hospitalares da capital e demais unidades administrativas daquela secretaria. Após destacar que este Tribunal já decidiu, conforme Acórdão n.º 1.595/2006-Plenário, no sentido de que 'é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial', não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de 'revisão' ou 'realinhamento' de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de **determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.** (Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.).*



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Enfim, a despeito da deficiência normativa, doutrina e jurisprudência têm admitido a revisão dos preços registrados, com amparo na teoria da imprevisão, aplicando-se também ao SRP o regime jurídico do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

O novo regulamento do SRP no âmbito federal manteve a confusão quanto a revisão para mais dos preços registrados, embora valham as considerações doutrinárias e jurisprudenciais expostas acima a permitir tal alteração.

Em resumo, defendemos a possibilidade jurídica da revisão do preço registrado, ao caso em concreto, é inegável o fato da imprevisibilidade da pandemia que assola o mundo atualmente e suas consequências financeiras na demanda por produtos. Da análise da documentação encaminhada pela solicitante, verifica-se que **foram suficientemente preenchidos os requisitos legais**.

2. CONCLUSÃO

Considerando que a empresa solicitante instruiu o feito com DOCUMENTOS FISCAIS que comprovem a variação apontada, bem como que da análise da documentação juntada foi possível perceber que não havia a previsibilidade da variação dos valores, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de concessão do reequilíbrio pleiteado nos termos da fundamentação retro.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 27 de julho de 2021.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 111/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SARH

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1076/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 29 de julho de 2021.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1076/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Seguem dados da contratação:

Contratada: LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEL E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Natureza do Aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 44, 132, 137 e 139.

Processo Licitatório Nº 21/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	PORCENTUAL DE AUMENTO	VALOR DE REAJUSTE CONCEDIDO
44	COPO DESCARTAVEL 180 ML	R\$ 75,93	29,03%	R\$ 97,98
132	SACO LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	R\$ 39,30	15%	R\$ 45,19
137	SACO LIXO PRETO 20 LITROS	R\$ 5,00	22%	R\$ 6,10
139	SACO LIXO PRETO 100 L	R\$ 18,80	29,57%	R\$ 24,36

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

MD. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1702
JL

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 115/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1276/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 04 de Agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1276/2021, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Seguem dados da contratação:

1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 1276/2021

Contratado: LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI.

Objeto do Contrato: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, Material descartável e Itens de Higiene para atender as necessidades de diversas Secretarias.

Natureza do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	PORCENTUAL DE AUMENTO	VALOR DE REAJUSTE CONCEDIDO
44	COPO DESCARTAVEL 180 ML	R\$ 75,93	29,03%	R\$ 97,98
132	SACO LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	R\$ 39,30	15%	R\$ 45,19
137	SACO LIXO PRETO 20 LITROS	R\$ 5,00	22%	R\$ 6,10
139	SACO LIXO PRETO 100 LITROS	R\$ 18,80	29,57%	R\$ 24,36

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

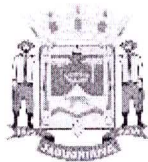
Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.276/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.121.763/0001-93, com sede na Rua Moises Lupion, nº 120, Arapotí/PR, neste ato representada por Lívia M. Giglio Stella, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 150.497.458-10, residente e domiciliado (a) na cidade de Arapotí/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 44, 132, 137 e 139 adjudicados ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 12/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	PORCENTUAL DE AUMENTO	VALOR DE REAJUSTE CONCEDIDO
44	COPO DESCARTAVEL 180 ML	R\$ 75,93	29,03%	R\$ 97,98
132	SACO LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	R\$ 39,30	15%	R\$ 45,19
137	SACO LIXO PRETO 20 LITROS	R\$ 5,00	22%	R\$ 6,10
139	SACO LIXO PRETO 100 LITROS	R\$ 18,80	29,57%	R\$ 24,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1703
JLL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

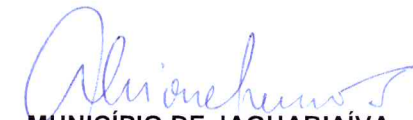
2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 27 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal


LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
Empresa Detentora Da Ata

Livia M. Giglio Stella
EIRELI
CNPJ 17.121.763/0001-93


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

REALINHAMENTO DE PREÇO ÁLCOOL 70% PE 12/2021

1 mensagem

Faturamento <faturamento@hospbox.com.br>
Para: comprasjag@gmail.com

12 de agosto de 2021 17:14

Prezados,
Boa tarde.

Segue ofício de realinhamento de preços referente ao álcool 70% que vem sofrendo abruptos ajustes de valores devido a pandemia de COVID-19, ocasionando na presente solicitação.

Aguardo vosso retorno.

HOSPBOX
DISTRIBUIDORA

Setor de Faturamento
faturamento@hospbox.com.br

(51) 3337-0325
contato@hospbox.com.br

3 anexos

NFe - 000332939.PDF
45K

NFe - 000348296.PDF
44K

Realinhamento de preço 28.pdf
749K

HOSPBOX <i>Distribuidora</i>	REALINHAMENTO DE PREÇOS	Página 1 de 1
--	--------------------------------	---------------

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021; ITEM 181.

A **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.866.426/0001-28, sediada a Rua José Pedro Boéssio, 114, Bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo **SR. (A) ISIS SOUZA BARCELLOS**, inscrito no CPF sob o Nº. 839.651.570-00 e RG sob o Nº. 4086369545, representante legal da empresa, **SOLICITA**, o **REALINHAMENTO DE PREÇO** para o produto abaixo descrito, em razão do aumento de preço repassado pelo fornecedor do mesmo (documentos em anexo), em função da pandemia instaurada em nosso país (COVID-19).

- Item 181: **ALCOOL 70% 1L.**
- Preço Atual: **R\$ 4,68**
- Preço Proposto: **R\$ 6,80**

A **Lei 8.666/1993** regulamenta o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelecendo:

“Art. 65º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

A HOSPBOX, desde já, agradece a compreensão dos envolvidos e permanece a disposição para eventuais esclarecimentos.

Porto Alegre, 12 de Agosto de 2021.

ISIS SOUZA
BARCELLOS:83
965157000

Assinado de forma digital
por ISIS SOUZA
BARCELLOS:83965157000
Dados: 2021.08.12
11:29:47 -03'00'

Ísis Souza Barcellos

Sócia Diretora

DEBEMOS DE Jalles Machado S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e

No. 000332939
Série 8

1707

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Jalles Machado S.A.
Faz São Pedro, Rod. GO080 KM185 S/N - Zona Rural
Goianésia - 76388-899 - GO
Tel.: (62) 3389-9000

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000332939
SÉRIE 8

Folha 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



52.21.02.02635522000195.55.008.000332939.169632134-1

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Indústria de produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
152213814946030

INSCRIÇÃO ESTADUAL
107.830-7

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ
02.635.522/0001-95

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
52210202635522000195550080003329391696321341

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
EMPRESA DE PRODUTOS HOSPITALAR

CNPJ
23.866.426/0001-28

DATA DA EMISSÃO
10.02.2021

ENDEREÇO
RUA JOSE PEDRO BOESSIO 114

BAIRRO/DISTRITO
HUMAÍTA

CEP
90250-050

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

TELEFONE/FAX
(51) 3907-1001

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0963713949

Cód Suframa

HORA DE SAÍDA

VALORES

090323080 - Vencimento(s): 10.03.2021 (R\$27.455,73) / 17.03.2021 (R\$27.455,73) / 24.03.2021 (R\$27.456,54)

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
78.445,71	9.413,49	0,00	0,00	78.445,71
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	3.922,29
				VALOR TOTAL DA NF
				82.368,00

VEÍCULO E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL EMPRESA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FRETE POR CONTA DO DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
	1				10.807.173/0001-70
ENDEREÇO RUA JOSE PEDRO BOESSIO 130, ANEXO 03	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0963303570		
ANTIDADE 0,00	ESPÉCIE Caixa	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 26.688 KG	PESO LÍQUIDO 25.056 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

QTD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
1	DESINF. HOSP. ALCOOL ETIL 70° 12X01X01 LT 900001 - REMESSA 0080271435 - LOTE 21.039-70 - 568.000 - CX 900002 - REMESSA 0080271435 - LOTE: 21.040-70 - 1.832.000 - CX "Declaro que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor, art. 22 inciso II do decreto 96.044/88" - Número do risco = 33 Classe 3 - Líquido inflamável " Número da ONU: 1170	3808.94.29	000	6101	CX	2.400	32.685713	78.445,71	78.445,71	9.413,49	3.922,29	12,00	5,00

CÁLCULO DO ISSQN

C. MUNICIPAL 3106	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Veículo: 0000173863 Valor aproximado dos tributos: R\$ 22.827,70 Placa(s) do Veículo
Y-8175/JAL-9B89 Motorista: RENATO GARCIA 33186677904

RESERVADO AO FISCO



Jalles Machado S.A.
Faz São Pedro, Rod. GO080 KM185 S/N - Zona Rural
Goianésia - 76388-899 - GO
Tel.: (62) 3389-9000

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000348296
SÉRIE 8

Folha 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



52.21.07.02635522000195.55.008.000348296.127878653-2

NATUREZA DA OPERAÇÃO 1da produção do estabelecimento		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 152214263171215	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107.830-7	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 02.635.522/0001-95	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 52210702635522000195550080003482961278786532

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social SPBOX DIST DE PRODUTOS HOSPITALAR		CNPJ 23.866.426/0001-28	DATA DA EMISSÃO 29.07.2021
Município A JOSE PEDRO BOESSIO 114		Bairro/Distrito HUMAITA	CEP 90250-050
Município RTO ALEGRE		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0963713949
Telefone/Fax (51) 3907-1001		Cód Suframa	HORA DE SAÍDA

VALORES

30346801 - Vencimento(s): 26.08.2021 (R\$19.947,80) / 02.09.2021 (R\$19.947,80) / 09.09.2021 (R\$19.948,40)

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
56.994,29	6.839,31	0,00	0,00	56.994,29
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	2.849,71
				VALOR TOTAL DA NF
				59.844,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social		FRETE POR CONTA DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
Município		1				
Município						INSCRIÇÃO ESTADUAL
ANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
00	Caixa			13.344 KG	12.528 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Q. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
3	DESINF HOSP ALCOOL ETIL 70° 12X01X01 LT 000010 - REMESSA 0080293464 -- LOTE 21.202-70 - 1.200.000 - CX "Declaro que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor, art. 22 inciso II decreto 96.044/88" - Número de risco = 33. Classe 3 - Líquido inflamável * Número da ONU: 1170	3808.94.29	000	6101	CX	1.200	47.495242	56.994,29	56.994,29	6.839,31	2.849,71	12,00	5,00

CÁLCULO DO ISSQN

C. MUNICIPAL 3106	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

IMPONTO ADICIONAIS

<p>CONDIÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>edido: 0000187392 CREDITO OUTORGADO DE 1% CONF. ART. 11 INCISO III DO ANEXO IX RCTE. Valor aproximado dos tributos: R\$ 16.585,34</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	---------------------------



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1709

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 16 de agosto de 2021.

Ao

Procurador do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilmo. Dra. Procuradora do Município,

Venho por meio do presente, solicitar junto a VS^a a análise e Parecer Jurídico, quanto a solicitação da empresa **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, referente a possibilidade de Realinhamento de Preços para o fornecimento de **Materiais de Limpeza e Higiene**, conforme valores apresentados na solicitação da empresa em anexo:

Seguem dados do processo:

Ata de Registro de Preços Nº 21/2021

Contrato Administrativo Nº 1083/2021

Pregão Eletrônico Nº 12/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração

Deneval Bueno Neto
Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1710
J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Trata-se de solicitação de Reequilíbrio Econômico - Financeiro interposta pela empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 23.866.426/0001-28, com sede à Rua José Pedro Boessio, 114, Porto Alegre/RS, neste ato representado por ISIS SOUZA BARCELOS, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do do RG n. 4086369545 e inscrito no CPF nº 839.651.570-00, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021.

Alegou a referida empresa a ocorrência de aumento no preço praticado pela Indústria e que, portanto, necessitaria da concessão do reajuste.

Passemos a análise do pleito:

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

O reajuste de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666.93. Confirma-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados,



J



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1711
D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Mais especificamente, as normas gerais para o reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, a seguir abordados. Os contratos em que for admitido o reajuste, as espécies e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei no 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º E admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Vale frisar que, ainda que a ata de registro de preços não constitua um contrato propriamente dito, esse instrumento tem natureza obrigacional e determina a



D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1712
3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vinculação do particular aos termos e, especialmente, ao preço nela registrado, ficando este obrigado a celebrar futuros e eventuais contratos nessas condições sempre que, durante a vigência da ata e respeitado o quantitativo máximo registrado, a Administração o convocar.

Dessa forma, facilmente percebe-se que, ao longo da vigência da ata, pode ocorrer a defasagem do preço inicialmente registrado. Em vista disto, é possível o reajuste dos valores nela registrados, posto que, do contrário, os contratos decorrentes da ata não estariam protegidos pela garantia constitucional que assegura a intangibilidade da equação econômico-financeira.

Neste diapasão, a Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pelo poder público, determinou que em seus contratos sejam estabelecidas cláusulas que assegurem o pagamento dos serviços prestados pelo contratado, mantidas as condições efetivas da proposta, conforme se depreende do artigo 37, XXI, in verbis:

Art. 37. (...) XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure Igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Se verificados fatos que afetem o equilíbrio econômico inicial, devem as partes promoverem o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do objeto adjudicado, de





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1713
D.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

modo a evitar o enriquecimento sem causa de uma das partes em relação a outra, quando da realização do contrato, sendo, portanto, direito recíproco.

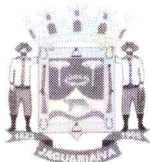
Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento da equação econômica do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Verifica-se assim que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de **fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato**, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual **a parte prejudicada não tenha dado causa.**

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de reequilíbrio deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, haja vista que a aplicação de um eventual reequilíbrio econômico-financeiro é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais foram devidamente verificados na presente situação, havendo demonstração inequívoca de que houve aumento significativo e imprevisível do preço do itens licitados.

Nesse passo, no caso em apreço, **a HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** obteve êxito na demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro por ela alegado, posto que apresentou documentação hábil, e suficiente para isto, bem como apresentou a seguinte tabela de preços e





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiá.pr.gov.br

1714
D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

porcentagem de revisão, vejamos:

Item	Descrição do Produto	Custos Anterior	Valor para Reequilíbrio Econômico-Financeiro
181	Alcool 70% 1L	R\$ 4,68	R\$ 6,80

Ao analisarmos o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública Federal, verificamos a impossibilidade de alteração dos preços ora registrados quando configurada a necessidade de realinhamento de preços para valor acima daquele consignado na Ata. Vejamos:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1715
5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A redação do art. 17 do Decreto mostra-se adequada, ao irradiar a sistemática de revisão de preços de contratos administrativos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 aos preços registrados em ata de SRP, porém o art. 19, I, do novo decreto repete o equívoco, apresentando impedimento à atualização para mais dos preços registrados, porque admite apenas a liberação do fornecedor que não puder cumprir o compromisso, ou seja, nega-lhe o direito à revisão dos preços registrados.

Repisando a argumentação relativa ao antigo decreto federal, e dada a permissão contida no inciso II do art. 19, relativa à negociação com os demais fornecedores, reiteramos a interpretação de que haveria permissão para revisar o preço, inclusive para mais, vez que é imperativo constitucional e legal a existência de mecanismo capaz de assegurar a revisão de preços registrados.

Em sentido similar a posição do Tribunal de Contas da União, ao





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1716
5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reconhecer a possibilidade de revisão dos preços registrados, devendo-se obedecer aos mesmos requisitos da revisão de preço do contrato administrativo, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93:

*Recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial. Representação apresentada ao TCU apontou possível irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), consistente no 'reajuste' irregular da Ata do Pregão Presencial para **Registro de Preços** n.º 163/2008, que tinha por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender às unidades hospitalares da capital e demais unidades administrativas daquela secretaria. Após destacar que este Tribunal já decidiu, conforme Acórdão n.º 1.595/2006-Plenário, no sentido de que 'é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial', não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de 'revisão' ou 'realinhamento' de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de **determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.** (Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.).*

Enfim, a despeito da deficiência normativa, doutrina e jurisprudência têm admitido a revisão dos preços registrados, com amparo na teoria da imprevisão, aplicando-se também ao SRP o regime jurídico do reequilíbrio econômico-





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1717
5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

financeiro dos preços registrados.

O novo regulamento do SRP no âmbito federal manteve a confusão quanto a revisão para mais dos preços registrados, embora valham as considerações doutrinárias e jurisprudenciais expostas acima a permitir tal alteração.

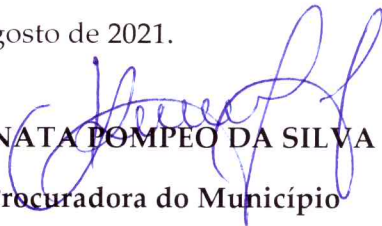
Em resumo, defendemos a possibilidade jurídica da revisão do preço registrado, ao caso em concreto, é inegável o fato da imprevisibilidade da pandemia que assola o mundo atualmente e suas consequências financeiras na demanda por produtos. Da análise da documentação encaminhada pela solicitante, verifica-se que **foram suficientemente preenchidos os requisitos legais**.

2. CONCLUSÃO

Considerando que a empresa solicitante instruiu o feito com DOCUMENTOS FISCAIS que comprovem a variação apontada, bem como que da análise da documentação juntada foi possível perceber que não havia a previsibilidade da variação dos valores, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de concessão do reequilíbrio pleiteado.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 19 de agosto de 2021.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1718

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 136/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMECEL

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PE Nº 1083/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 20 de agosto de 2021.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1083/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Seguem dados da contratação:

Ata de Registro de Preço Nº 21/2021 - PE Nº 12/2021

1º Termo Aditivo ao contrato nº 1083/2021

Contratada: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Registro de Preço objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas Secretarias.

Natureza do aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

MD. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

1719
3.

PROCESSO/ANO: 7989 - 2021

Página 1 de 1

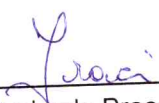
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA TERMO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 20/08/2021 15:15:24
SÚMULA: CIRCULAR Nº 136/2021-DCL-ENCAMINHA 02 VIAS DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2021, PARA COLETA DE ASSINATURAS.

DESTINO: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LA


Responsável pelo Processo



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Re: Ata de Registro de Preços/Contrato - PE 12/2021

1 mensagem

Raça Distribuidora Ltda <rdasltida@gmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

30 de agosto de 2021 15:02

DENEVAL, boa tarde

Enviamos anexo nosso pedido de reequilíbrio econômico referente ao pregão eletrônico 12/21, ATA 21/2021

Se possível confirmar o recebimento

Obrigado

Em qui., 25 de mar. de 2021 às 15:13, Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> escreveu:
Boa tarde,

Acuso o recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.comEm qui., 25 de mar. de 2021 às 15:12, Raça Distribuidora Ltda <rdasltida@gmail.com> escreveu:
Deneval, boa tarde

Conforme solicitado segue a ATA assinada digitalmente

Se possível confirmar o recebimento

obrigado

Em qui., 25 de mar. de 2021 às 13:40, Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> escreveu:
Boa tarde,Segue Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021, a qual deverá ser assinada e retornar ao Departamento de Compras e Licitações.
Comunico que caso a empresa possua assinatura digital, será aceito o envio via e-mail.


Att,


Deneval Bueno Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com--
RAÇA DISTRIBUIDORA LTDA
Leandro Colla
Skype: leandro_colla
Tel: (45) 3278 3467
Cel/WhatsApp: (45) 99820 0008--
RAÇA DISTRIBUIDORA LTDA
Leandro Colla
Skype: leandro_colla
Tel: (45) 3278 3467

01721
Cel/WhatsApp: (45) 99820 0008

5 anexos

 **PE BLL 12 JAGUARIAIVA REEQ.pdf**
292K

 **NF 67787 10 03 21.pdf**
35K

 **NF 68268 300321.pdf**
35K

 **NF 71248 02 08 21.pdf**
143K

 **NF 69034 06 05 21.pdf**
35K

1722
3

R A Ç A

Distribuidora de Suprimentos Ltda

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Departamento de Licitações e Contratos.

Prezados,

A empresa RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 09.449.195/0001-26, sediada na Rua Vicente Ross, 563 – JD Coopagro, na Cidade de Toledo, PR, Telefone (045) 3278 3467, por intermédio do seu representante legal, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer “REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO”, com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc.XXI , pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

ITEM 109
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.086/2021.

Participamos do processo licitatório acima mencionado no dia 23.02.21 onde o custo do item 109, a época estava em **R\$ 42,80(quarenta e dois reais e oitenta centavos)** porem em meados de abril fomos informados de um reajuste nos preços no percentual de **10% (dez por cento)** ficando o mesmo custando **R\$ 47,08(Quarenta e sete reais e oito centavos)** e agora tivemos um novo reajuste em agosto de mais **4% (quatro por cento)** passando a **R\$ 48,96 (Quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) o custo do produto (PACOTE COM 64 ROLOS)**

Como o preço final unitário que ofertamos para este lote foi de **R\$ 57,94 (Cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, pedimos que seja reequilibrado o valor unitário para **R\$ 66,28 (sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, aplicando o mesmo percentual de reajuste indicado pelo fabricante.

Para tanto anexamos as notas fiscais 67787, 68268, 69034 e 71248, para justificar nosso pedido.

Importante esclarecer à Administração que não esta sendo pleiteados reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

Toledo, PR 30 de Agosto de 2021.

LEANDRO COLLA:02220718930

Assinado de forma digital por LEANDRO
COLLA:02220718930
Dados: 2021.08.30 14:59:40 -03'00'

Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos Ltda.
Leandro Colla
Sócio – Gerente
CPF 022.207.189-30
RG 6.060.719-2

RECEBEMOS DE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000067787 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA R JOSE ELIPHIO DA CUNHA SILVEIRA, 50 - AREA INDUSTRIAL - CEP:89400-000 - PORTO UNIAO - SC TEL: (42)3521-7300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000067787 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4221 0304 4900 4600 0197 5500 1000 0677 8716 1539 3371 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB S/IPI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210042797474 10/03/2021 09:14:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254221378	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.490.046/0001-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL RACA DISTR DE ALIMENTOS E SUPRIMENT LTDA		CNPJ / CPF 09.449.195/0001-26	DATA DA EMISSÃO 10/03/2021
ENDEREÇO R VICENTE ROOS, 563		BAIRRO / DISTRITO COOPAGRO	CEP 85903-390
MUNICÍPIO TOLEDO	FONE / FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043497984
			DATA SAÍDA - ENTRADA 10/03/2021
			HORA DA SAÍDA 09:14:00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	10/03/2021	5.521,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO
5.521,20	662,54	0,00	0,00	5.521,20	0,00	0,00
		DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
		0,00	0,00	0,00	5.521,20	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 129	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 748,200	PESO LÍQUIDO 748,200	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02.01.01.0070	PAPEL HIG. DELICATE PREMIUM 30M 16 X 4	48181000	000	6101	FD	129,0000	42,8000	0,00	5.521,20	5.521,20	662,54	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAPEL HIGIENICO - PRODUTO TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO DE PIS E COFINS CONF.LEI 10.925 ART 1o. INCISO XXVII MP 609-08.03.2013 CONVERTIDA EM LEI 12.839-09.07.2013 Carga: 0 Nr Pedido: 0089287 Vendedor: 0000147	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

1724
9

RECEBEMOS DE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000068268 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA R JOSE ELIPHIO DA CUNHA SILVEIRA. 50 - AREA INDUSTRIAL - CEP:89400-000 - PORTO UNIAO - SC TEL: (42)3521-7300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000068268 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4221 0304 4900 4600 0197 5500 1000 0682 6816 4432 8266 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB S/IPI	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210056231644 30/03/2021 13:29:51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254221378	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 04.490.046/0001-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL RACA DISTR DE ALIMENTOS E SUPRIMENT LTDA		CNPJ / CPF 09.449.195/0001-26	DATA DA EMISSÃO 30/03/2021
ENDEREÇO R VICENTE ROOS, 563	BAIRRO / DISTRITO COOPAGRO	CEP 85903-390	DATA SAÍDA - ENTRADA 30/03/2021
MUNICÍPIO TOLEDO	FONE / FAX UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043497984	HORA DA SAÍDA 13:29:00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	30/03/2021	2.568,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.568,00	VALOR DO ICMS 308,16	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.568,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.568,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CODIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 60	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 348,000	PESO LIQUIDO 348,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02.01.01.0070	PAPEL HIG. DELICATE PREMIUM 30M 16 X 4	48181000	000	6101	FD	60,0000	42,8000	0,00	2.568,00	2.568,00	308,16	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAPEL HIGIENICO - PRODUTO TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO DE PIS E COFINES CONF.LEI 10.925 ART 1º. INCISO XXVII MP 609-08.03.2013 CONVERTIDA EM LEI 12.839-09.07.2013 Carga: 0 Nr Pedido: 0090201 Vendedor: 0000147	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000069034 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

1725
9

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA R JOSE ELIPHIO DA CUNHA SILVEIRA, 50 - AREA INDUSTRIAL - CEP:89400-000 - PORTO UNIAO - SC TEL: (42)3521-7300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000069034 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4221 0504 4900 4600 0197 5500 1000 0690 3414 5314 8711 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB S/IPI	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210081085345 06/05/2021 11:08:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254221378	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 04.490.046/0001-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME - RAZÃO SOCIAL RACA DISTR DE ALIMENTOS E SUPRIMENT LTDA		CNPJ - CPF 09.449.195/0001-26	DATA DA EMISSÃO 06/05/2021
ENDEREÇO R VICENTE ROOS, 563		BAIRRO - DISTRITO COOPAGRO	CEP 85903-390
MUNICÍPIO TOLEDO	FONE / FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043497984
			HORA DA SAÍDA 11:08:00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	06/05/2021	5.649,60									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 5.649,60		VALOR DO ICMS 677,95	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.649,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.649,60


TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 120	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 696,000	PESO LÍQUIDO 696,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02.01.01.0070	PAPEL HIG. DELICATE PREMIUM 30M 16 X 4	48181000	000	6101	FD	120,0000	47,0800	0,00	5.649,60	5.649,60	677,95	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAPEL HIGIENICO - PRODUTO TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO DE PIS E COFINS CONF.LEI 10.925 ART 1o. INCISO XXVII MP 609-08.03.2013 CONVERTIDA EM LEI 12.839-09.07.2013 Carga: 0 Nr Pedido: 0091785 Vendedor: 0000147	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 0000071248 SÉRIE: 1

1726
J

 <p>ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA RJOSE ELIPHIO DA CUNHA SILVEIRA 50 AREA INDUSTRIAL PORTO UNIAO SC - 89400-000 - Fone/Fax: 42 3521-7300</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 0000071248 Série: 1 Página: 1/1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 4221 0804 4900 4600 0197 5500 1000 0712 4818 3672 7158</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada</p>
<p>NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTAB S/IPI</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210140933254 02/08/2021 10:09:18</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 254221378</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO</p>	<p>CNPJ 04.490.046/0001-97</p>

DESTINATÁRIO/REMETENTE

<p>NOME/RAZÃO SOCIAL RACA DISTR DE ALIMENTOS E SUPRIMENT LTDA</p>		<p>CNPJ/CPF 09.449.195/0001-26</p>	<p>DATA DA EMISSÃO 02/08/2021</p>
<p>ENDEREÇO R VICENTE ROOS 563</p>		<p>BAIRRO/DISTRITO COOPAGRO</p>	<p>DATA DE SAÍDA/ENTRADA 02/08/2021</p>
<p>CFP 85903-390</p>	<p>MUNICÍPIO TOLEDO</p>	<p>FONE/FAX</p>	<p>UF PR</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043497984</p>		<p>HORA DE SAÍDA 10:09:32</p>	

FATURA

0000071248-A	02.08.2021	4.896,00
--------------	------------	----------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS DFSON	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.896,00	587,52	0,00	0,00	0,00	4.896,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.896,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

<p>RAZÃO SOCIAL</p>		<p>FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO</p>	<p>CÓDIGO ANTT</p>	<p>PLACA DO VEÍCULO</p>	<p>UF</p>	<p>CNPJ/CPF</p>
<p>ENDEREÇO</p>		<p>MUNICÍPIO</p>		<p>UF</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>	
<p>QUANTIDADE 100</p>	<p>ESPÉCIE</p>	<p>MARCA</p>	<p>NUMERAÇÃO</p>	<p>PESO BRUTO</p>	<p>PESO LÍQUIDO</p>	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

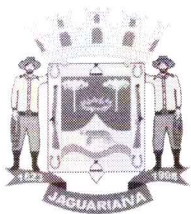
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNTE.	DESC.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VL R IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
02.01.01.0105	PAPEL IIIIG. DELICATE PREMIUM 30M 4 X 16 FOLHA DUPLA	48181000	000	6.101	FD	100,00	48,9600	0,00	4.896,00	4.896,00	587,52	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

<p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11395</p>	<p>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</p>	<p>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</p>	<p>VALOR DO ISSQN</p>
---	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Carga: 0 Nr Pedido: 0096318 Vendedor: 0000147</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
---	---------------------------



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

1727

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 30 de agosto de 2021.

Ao

Procurador do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilmo. Dra. Procuradora do Município,

Venho por meio do presente, solicitar junto a VS^a a análise e Parecer Jurídico, quanto a solicitação da empresa **RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, referente a possibilidade de Realinhamento de Preços para o fornecimento de **Materiais de Limpeza e Higiene**, conforme valores apresentados na solicitação da empresa em anexo:

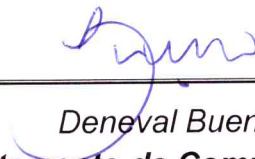
Seguem dados do processo:

Ata de Registro de Preços N° 21/2021

Contrato Administrativo N° 1086/2021

Pregão Eletrônico N° 12/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração



Deneval Bueno Neto
Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Trata-se de solicitação de Reequilíbrio Econômico - Financeiro interposta pela empresa RAÇA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 09.449.195/0001-26, com sede à Rua Vicente Roos, n. 563, Bairro Jardim Coopagro, Cidade de Toledo-PR, CEP: 85.903-390, neste ato representado por LEANDRO COLLA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 6.060.719-2-SSP/PR e inscrito no CPF nº 022.207.189-30, residente e domiciliado na Cidade de Toledo-Pr, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021.

Alegou a referida empresa a ocorrência de aumento no preço praticado pela Indústria e que, portanto, necessitaria da concessão do reajuste.

Passemos a análise do pleito:

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

O reajuste de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados,



1729
D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Mais especificamente, as normas gerais para o reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, a seguir abordados.

Os contratos em que for admitido o reajuste, as espécies e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei no 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º E admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Vale frisar que, ainda que a ata de registro de preços não constitua um contrato propriamente dito, esse instrumento tem natureza obrigacional e determina a vinculação do particular aos termos e, especialmente, ao preço nela registrado, ficando este obrigado a celebrar futuros e eventuais contratos nessas condições sempre que, durante a vigência da ata e respeitado o quantitativo máximo registrado, a Administração o convocar.

Dessa forma, facilmente percebe-se que, ao longo da vigência da ata, pode ocorrer a defasagem do preço inicialmente registrado. Em vista disto, é possível o reajuste dos valores nela registrados, posto que, do contrário, os contratos decorrentes da ata não estariam protegidos pela garantia constitucional que assegura a intangibilidade da equação econômico-financeira.

Neste diapasão, a Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pelo poder público, determinou que em seus contratos sejam estabelecidas cláusulas que assegurem o pagamento dos serviços prestados pelo contratado, mantidas as condições efetivas da proposta, conforme se depreende do artigo 37, XXI, in verbis:

Art. 37. (...) XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure Igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.



1731
D.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Se verificados fatos que afetem o equilíbrio econômico inicial, devem as partes promoverem o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do objeto adjudicado, de modo a evitar o enriquecimento sem causa de uma das partes em relação a outra, quando da realização do contrato, sendo, portanto, direito recíproco.

Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento da equação econômica do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Verifica-se assim que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de **fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato,** que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual **a parte prejudicada não tenha dado causa.**

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de reequilíbrio deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, haja vista que a aplicação de um eventual reequilíbrio econômico-financeiro é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais foram devidamente verificados na presente situação, havendo demonstração inequívoca de que houve aumento significativo e imprevisível do preço do itens licitados.

Nesse passo, no caso em apreço, a empresa **RAÇA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** obteve êxito na



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1732
7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro por ela alegado, posto que apresentou documentação hábil, e suficiente para isto, bem como apresentou a seguinte tabela de preços e porcentagem de revisão, vejamos:

RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ 09.449.195/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
109	Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm. (01-03-0742)	fardo	841	DELICATE	R\$ 57,94	R\$ 48.727,54

Item	Descrição do Produto	Custos Anterior FOB	% de Aumento	Valor para Reequilíbrio Econômico-Financeiro
109	Papel Higiênico qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, fardos com 64 rolos de 30mx10cm (01-03-0742).	R\$ 57,94	14%	R\$ 66,05

Ao analisarmos o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública Federal, verificamos a impossibilidade de alteração dos preços ora registrados quando configurada a



1733
0



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

necessidade de realinhamento de preços para valor acima daquele consignado na Ata.
Vejamos:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A redação do art. 17 do Decreto mostra-se adequada, ao irradiar a sistemática de revisão de preços de contratos administrativos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 aos preços registrados em ata de SRP, porém o art. 19, I, do novo decreto repete o equívoco, apresentando impedimento à atualização para mais dos preços registrados, porque admite apenas a liberação do fornecedor que não puder cumprir o compromisso, ou seja, nega-lhe o direito à revisão dos preços registrados.

Repisando a argumentação relativa ao antigo decreto federal, e dada a permissão contida no inciso II do art. 19, relativa à negociação com os demais fornecedores, reiteramos a interpretação de que haveria permissão para revisar o preço, inclusive para mais, vez que é imperativo constitucional e legal a existência de mecanismo capaz de assegurar a revisão de preços registrados.

Em sentido similar a posição do Tribunal de Contas da União, ao reconhecer a possibilidade de revisão dos preços registrados, devendo-se obedecer aos mesmos requisitos da revisão de preço do contrato administrativo, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93:

*Recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial. Representação apresentada ao TCU apontou possível irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), consistente no 'reajuste' irregular da Ata do Pregão Presencial para **Registro de Preços** n.º 163/2008, que tinha por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender às unidades hospitalares da capital e demais unidades administrativas daquela secretaria. Após destacar que este Tribunal já decidiu, conforme Acórdão n.º 1.595/2006-Plenário, no sentido de que 'é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial', não*



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458

1735
D.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

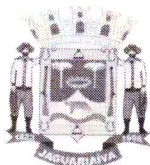
constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de "revisão" ou "realinhamento" de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. (Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.).

Enfim, a despeito da deficiência normativa, doutrina e jurisprudência têm admitido a revisão dos preços registrados, com amparo na teoria da imprevisão, aplicando-se também ao SRP o regime jurídico do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

O novo regulamento do SRP no âmbito federal manteve a confusão quanto a revisão para mais dos preços registrados, embora valham as considerações doutrinárias e jurisprudenciais expostas acima a permitir tal alteração.

Em resumo, defendemos a possibilidade jurídica da revisão do preço registrado, ao caso em concreto, é inegável o fato da imprevisibilidade da pandemia que assola o mundo atualmente e suas consequências financeiras na demanda por produtos. Da análise da documentação encaminhada pela solicitante,





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

verifica-se que foram suficientemente preenchidos os requisitos legais.

2. CONCLUSÃO

Considerando que a empresa solicitante instruiu o feito com DOCUMENTOS FISCAIS que comprovem a variação apontada, bem como que da análise da documentação juntada foi possível perceber que não havia a previsibilidade da variação dos valores, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de concessão do reequilíbrio pleiteado.

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 31 de agosto de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO

Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

1737
7

PROCESSO/ANO: 8333 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

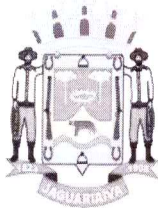
REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA PROVIDÊNCIAS
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 31/08/2021 14:04:27
SÚMULA: OFICIO Nº 523/2021 SARH - ENCAMINHA INFORMAÇÕES REFERENTE A ENTREGA DE ITENS DA EMPRESA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE E SOLICITA PROVIDENCIAS.

DESTINO: COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PERMANENTE

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 523/2021 – SARH

Jaguariáiva, 31 de agosto de 2021.

Prezado Senhor

Vimos através do presente informar a Vossa Senhoria, que a Empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, ao invés de entregar as 5 lixeiras vazadas para papel com capacidade de 20lts, conforme constava do pregão eletrônico 12/2021, entregou 05 cestos de roupa.

Informamos que, quando solicitada a troca, inicialmente a empresa comunicou que trocaria, porém, na presente data, após contato com o setor de almoxarifado, a empresa se recusou a fazer a troca, alegando que se não ficassemos com as cestas, iria solicitar desistência do item.

Sendo assim, solicitamos providências quanto a possibilidade de notificação da referida empresa, devido descumprimento das condições constantes no processo licitatório.

Atenciosamente,


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Adm. e RH

Ilmo Sr.
MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Departamento de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 301/2021 **1739**

Processo Administrativo: 21/2021
Data do Processo: 05/02/2021
Contrato: 1081/2021
Data da Contratação: 25/03/2021
Data da Solicitação: 30/03/2021
Data de Homologação: 23/03/2021
Sequencial do Contrato: 45397

Pregão eletrônico

Nr.: 12/2021 - PE

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME

CPF/CNPJ: 17.992.596/0001-56

Endereço: Superagui, Shangrila - 83255-000, PONTAL DO PARANÁ - PR

E-mail:

Telefone:

Celular:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 06.001 - Gestão Administrativa

Despesa: 69 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH -
06.001.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 meses

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de Material de Limpeza, Material Descartável e Itens de Higiene para atender as necessidades de diversas secretarias.

Observações: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de Material de Limpeza, Material Descartável e Itens de Higiene para atender as necessidades de diversas secretarias.
Entrega no Almojarifado Central - Fone: 43 3535-4180

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
79	100,000	UNI	Frasco contendo spray aromatizante, 400 ml, de odor suave para desodorizar ambientes em aerossol.	ULTRA FRESH	5,9400	594,00
93	5,000	UNI	Lixeira vazada para papel, capacidade 20 litros.	ARQPLAST	9,8800	49,40
					Total Geral:	643,40

Jaguariaíva/PR, 30 de Março de 2021

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 5 / 9

Data: 06/04/2021

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 30/03/2021

Nº do Empenho: 1809/2021
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS - SARH
Unidade:	06.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	4.122.3	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMARH
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores:	61.683,92
Valor Dotação Atualizada:	80.000,00	Valor do empenho:	643,40
Total (A):	80.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	62.327,32
		Total (A - B):	17.672,68

Credor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
CPF/CNPJ: 17.992.596/0001-56 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: R Superagui - 424 Cidade: Pontal do Paraná UF: PR
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 2582-5
Agência: 3293-0 - 3293-0 Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Processo nº 2868/2021. Valor referente a aquisição de Material de Limpeza, Material Descartável e Itens de Higiene para atender as necessidades de diversas secretarias.
Entrega no Almoxarifado Central - Fone: 43 3535-4180

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 643,40

Fundamento legal: Número Processo: 21/2021 Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico Número Licitação: 12/2021 Data:
Contrato: 1081/2021 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/03/2021
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1742
0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 11/2021

(Processo Licitatório n. 21-2021- Pregão Eletrônico n. 12-2021 - Contrato Administrativo nº.1.081/2021)

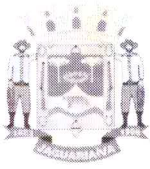
Notificante: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

Notificada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com sede na Rua Superagui, nº 424, na cidade de Pontal do Paraná/PR, neste ato representada por MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 077.232.338-09, residente e domiciliado (a) na cidade de Pontal do Paraná/PR.

Objeto do Contrato: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material de Limpeza, Material Descartável e Itens de Higiene para atender as necessidades de diversas secretarias.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Substituição de materiais.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1743
D.
- a) O disposto no Processo Licitatório de nº 21/2021, em que a Notificada sagrou-se vencedora;
- b) Considerando que no Contrato de nº 1.081/2021 firmado entre o Município e a Notificada, especificamente na cláusula décima, ficou clara a obrigatoriedade de que a Contratada entregue o objeto conforme características da proposta nos prazos estipulados, sob pena de ser declarada inidônea;
- c) Considerando o contido no ofício nº 523/2021 e protocolo n. 8333-2021 (em anexo) expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, onde apontam que em conversar com a empresa realizada por meio eletrônico (e-mail), a empresa inicialmente afirmou que iria efetuar a troca e posteriormente afirmou que em caso de recusa da Administração em aceitar os cestos que já foram entregues, solicitaria a desistência do item. Nota-se que os **materiais (cestos de lixo) que foram entregues estão em desacordo com o Termo de Referência e do Edital, haja vista que os cestos de lixo que foram entregues se assemelham a cestos de roupa, ITEM 93 do referido Pregão;**
- d) Considerando as penalidades descritas no do Instrumento Contratual, qual dispõe:

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

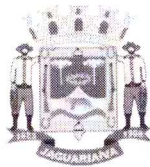
1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1744
D.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.8.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;**
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME**, para que efetue a substituição dos materiais solicitados em condições condizentes com as características do DESCRITIVO DO EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos a contar desta data.

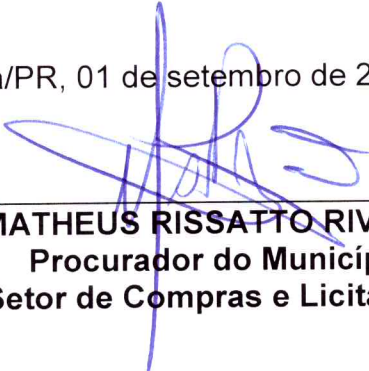
Pelo presente fica V. Senhoria ciente que em caso de não atendimento do exposto será efetuada a **RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO, bem como aplicadas as multas e penalidades dispostas no Instrumento Contratual.**

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

De todo o exposto fica o NOTIFICADO devidamente ciente.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 01 de setembro de 2021.



MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município
Setor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

17
3

PROCESSO/ANO: 8437 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 02/09/2021 14:03:28
SÚMULA: CIRCULAR Nº 154/2021 DCL - ENCAMINHA PARA ASSINATURA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2021

DESTINO: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LA

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 154/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMECEL

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariáiva, 01 de setembro de 2021.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 1086/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Seguem dados da contratação:

Ata de Registro de Preço Nº 21/2021 - PE Nº 12/2021

1º Termo Aditivo ao contrato nº 1086/2021

Contratada: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas Secretarias.

Natureza do aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro

Item	Descrição do Produto	Custos Anterior FOB	% de Aumento	Valor para Reequilíbrio Econômico-Financeiro
109	Papel Higiênico qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, fardos com 64 rolos de 30m×10cm (01-03-0742).	R\$ 57,94	14%	R\$ 66,05

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

MD. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nesta.

1747
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao Diretor de Compras e Licitações

Mauricio Fernandes

Em resposta ao processo 8437/2021, encaminho 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1086/2021 devidamente assinado, conforme solicitado.

03/09/2021

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1748

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 152/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO PE Nº 12/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 01 de Setembro de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo dos Contratos Administrativos Nº 1083/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Seguem dados da contratação:

Ata de Registro de Preço Nº 21/2021 - PE Nº 12/2021

1º Termo Aditivo ao contrato nº 1083/2021

Contratada: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Registro de Preço objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas Secretarias.

Natureza do aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro

Descrição do Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Álcool 70% 1L	R\$ 4,68	R\$ 6,80

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

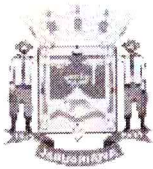
Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1083/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 23.866.426/0001-28, com sede à Rua José Pedro Boessio, Bairro Humaita, Cidade de Porto Alegre, CEP: 90.250-050, neste ato representado por ISIS SOUZA BARCELLOS, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 4.086.3695-45-SSP/RS e inscrita no CPF nº 8369.651.570-00, residente e domiciliada à Rua Costa Rica, n. 17/306, Bairro Jardim Lindóia, Cidade de Porto Alegre-Rs, CEP: 91.050-210, onde em comum acordo resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 4 e 5 adjudicados ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 12/2021.

Descrição do Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Álcool 70% 1L	R\$ 4,68	R\$ 6,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

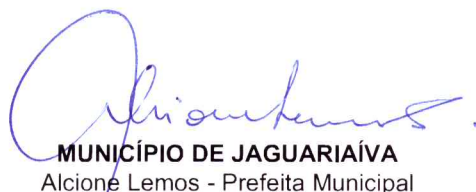
1750
D

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 19 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ISIS SOUZA Assinado de forma digital
por ISIS SOUZA
BARCELLOS:8 BARCELLOS:8396515700
0
3965157000 Dados: 2021.08.20
11:04:20 -03'00'

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Empresa Detentora Da Ata


CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

1751

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 167/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SHADS

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 09 de setembro de 2021.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 1086/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Seguem dados da contratação:

Ata de Registro de Preço Nº 21/2021 - PE Nº 12/2021

1º Termo Aditivo ao contrato nº 1086/2021

Contratada: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas Secretarias.

Natureza do aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro

Item	Descrição do Produto	Custos Anterior FOB	% de Aumento	Valor para Reequilíbrio Econômico-Financeiro
109	Papel Higiênico qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, fardos com 64 rolos de 30mx10cm (01-03-0742).	R\$ 57,94	14%	R\$ 66,05

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RECEBI

DATA ____/____/____

Dept.º de Compras e Licitações

Ilma. Sra.

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA

MD. Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 1752
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 145/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SHADS

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 30 de agosto de 2021.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1083/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Seguem dados da contratação:

Ata de Registro de Preço Nº 21/2021 - PE Nº 12/2021

1º Termo Aditivo ao contrato nº 1083/2021

Contratada: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Registro de Preço objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas Secretarias.

Natureza do aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA

MD. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

1753
7

PROCESSO/ANO: 8166 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

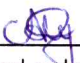
Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 26/08/2021 15:20:44
SÚMULA: CIRCULAR Nº 140/2021 DCL - ENCAMINHA PARA ASSINATURA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO PRERGÃO ELETRONICO Nº79/2021

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1754

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 147/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMDUL

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 30 de agosto de 2021.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1083/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Seguem dados da contratação:

Ata de Registro de Preço Nº 21/2021 - PE Nº 12/2021

1º Termo Aditivo ao contrato nº 1083/2021

Contratada: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Registro de Preço objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas Secretarias.

Natureza do aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

MD. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico

Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

1755
D.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

FOLHA DE INFORMAÇÃO

as 10 pto. de Campos.
Encaminha processo com contrato
assinado.

04/08/21

D. Balan.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROCOLO GERAL

1756
9

PROCESSO/ANO: 8882 - 2021

DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
ENTRADA: PROCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 17/09/2021 10:05:00
SÚMULA: OFICIO Nº 1069/2021-MERENDA/SMECEL-SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO A EMPRESA A.L.G. MÁLAQUIAS E EQUIPAMENTOS-EIRELI , DEVIDO AO NÃO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

1757

5

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 1069/ 2021 - MERENDA/ SMECEL

Jaguariáiva, 16 de setembro 2021.

Ao Senhor Maurício Fernandes
Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Notificação Fornecedor de Produtos de Limpeza

Prezado Senhor,

Pelo presente, através do pregão eletrônico n. 012/21, estamos solicitando que seja notificado pela segunda vez o seguinte fornecedor pois, até o presente momento ainda não recebemos os produtos de limpeza que foram enviados por e-mail no dia 27.05.21, ou seja, o mesmo encontra-se há 103 dias em atraso.

- A.L.G. Máquinas e Equipamentos – Eireli

Obs.: Segue em anexo os e-mail para as empresas.

Atenciosamente,

Eria Maria Ribeiro Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Eria Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista
CRN8 – 1155/PR



1758
D

Pedido Educação Jaguariáiva

De: smece merenda (smece.merenda@yahoo.com.br)


Para: comercial@webvalor.net.br

Data: quinta-feira, 27 de maio de 2021 14:17 BRT

Boa tarde,

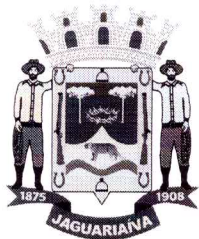
Segue os pedidos da Educação de Jaguariáiva com os números das Autorizações de Fornecimento e dos Empenhos.

Att, Adriana e Juliana
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

 Ordem de fornecimento (A.L.G.).doc
435kB

ps


1759
D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 1200
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece.merenda@yahoo.com.br



ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
REF. PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021

A empresa

A.L.G. Máquinas e Equipamentos - Eireli

CNPJ

tel

fax

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer alimentos, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº 012/2021, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de preço.

Educação Infantil AF 585/21 – EMPENHO: 2754/21

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Pano de prato 46x74cm	Sacaria N	Unid	36	R\$ 2,51	R\$ 90,36

Ensino Fundamental AF 586/21 – EMPENHO: 2755/21

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Rodo 100% plástico 40cm	D.P.	Unid	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00

Cultura AF 587/21 – EMPENHO: 2756/21

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Rodo 100% plástico 40cm	D.P.	Unid	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80

Educação AF 588/21 – EMPENHO: 2757/21

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Pano de prato 46x74cm	Sacaria N	Unid	36	R\$ 2,51	R\$ 90,36
2	Saco para cesta básica fardo c/ 50 Un	ALG plásticos	fardo	20	R\$ 21,40	R\$ 428,00
						R\$ 518,36

Esporte AF 589/21 – EMPENHO: 2758/21

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Rodo 100% plástico 60cm	D.P.	Unid	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00

Jaguariáiva, 26 de abril de 2021.

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 1155PR

1760
D.

Fw: Pedido Educação Jaguaraiáiva

De: smece merenda (smece.merenda@yahoo.com.br)

Para: comercial4@webvalor.net.br

Data: quinta-feira, 24 de junho de 2021 10:48 BRT

Bom dia,

Conforme solicitado pela Jaqueline estamos enviando o Pedido da Educação de Jaguaraiáiva nesse e-mail. Ficamos no aguardo com urgência da entrega visto que o primeiro e-mail foi enviado no dia 27.05 e somente hoje ela pediu para enviar nesse e-mail.

Att, Adriana e Juliana

----- Mensagem encaminhada -----

De: smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br>**Para:** comercial@webvalor.net.br <comercial@webvalor.net.br>**Enviado:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 14:17:50 BRT**Assunto:** Pedido Educação Jaguaraiáiva

Boa tarde,

Segue os pedidos da Educação de Jaguaraiáiva com os números das Autorizações de Fornecimento e dos Empenhos.

Att, Adriana e Juliana

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Ordem de fornecimento (A.L.G.).doc

435kB

ps
G

1761
9

RES: Pedido Educação Jaguariaíva

De: Comercial (comercial@webvalor.net.br)

Para: smece.merenda@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 24 de junho de 2021 08:29 BRT

Bom dia

O e-mail deve ser direcionado a comercial4@webvalor.net.br

A Bruna está responsável pelas demandas de Higiene e limpeza.

Att,

JAQUELINE PASCHOI

SUPERVISORA COMERCIAL

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

(43) 3338-7221

De: smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 24 de junho de 2021 08:28

Para: comercial@webvalor.net.br; Leandro Colla <leandro_colla@hotmail.com>; Multisul Comercio E. Distribuicao <multisulcd@hotmail.com>

Assunto: Pedido Educação Jaguariaíva

Bom dia,

Gostaríamos de saber se vocês tem previsão de quando irão entregar os produtos de limpeza da Educação de Jaguariaíva solicitados por e-mail no dia 27/05/21?

Ficamos no aguardo, obrigada

ps
Ja



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1762

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 22 de setembro de 2021.

Ao

Procurador do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilmo. Dra. Procuradora do Município,

Venho por meio do presente, solicitar junto a VS^a a análise e Parecer Jurídico, quanto a solicitação da Secretaria Mun. De Educação, para que seja notificado a empresa A.L.G. Máquinas e Equipamentos – EIRELI, referente ao atraso no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene:

Seguem dados do processo:

Contrato Administrativo N° 1085/2021

Pregão Eletrônico N° 12/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração

Deneval Bueno Neto
Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

1763
J.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 14/2021

(Processo Licitatório n. 21-2021- Pregão Eletrônico n. 12-2021)

Notificante: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

Notificada: CONTRATADO: A.L.G. MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 20.719.073/0001-45, com sede na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina/PR, neste ato representada por Andréia Maria Antonholi Garcia, Já qualificada no instrumento de contrato principal.

Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso na entrega de materiais.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Processo Licitatório de nº 21/2021, em que a Notificada sagrou-se vencedora;



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Considerando que no Contrato de nº 1.085/2021 firmado entre o Município e a Notificada, ficou clara a obrigatoriedade de que a Contratada entregue o objeto conforme características da proposta nos prazos estipulados, sob pena de ser declarada inidônea;
- c) Considerando o contido no ofício nº 1069/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, onde apontam que os materiais estão com 103 dias de atraso na entrega;
- d) Considerando as penalidades descritas no do Instrumento Contratual, qual dispõe:

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;*
- b) retardamento na execução do objeto;*
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;*
- d) comportamento inidôneo;*



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1165
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **A.L.G. MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI**, para que efetue a entrega dos materiais solicitados em condições condizentes com as características do DESCRITIVO DO EDITAL no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos a contar desta data.

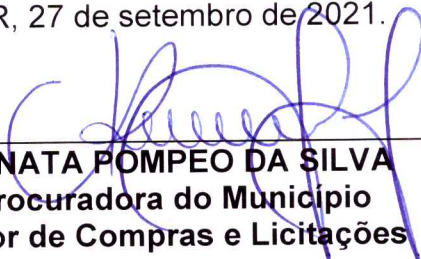
Pelo presente fica V. Senhoria ciente que em caso de não atendimento do exposto será efetuada a **RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO, bem como aplicadas as multas e penalidades dispostas no Instrumento Contratual.**

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

De todo o exposto fica o NOTIFICADO devidamente ciente, sendo-lhe concedido o prazo de cinco dias para apresentar manifestação, caso queira.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 27 de setembro de 2021.



RENATA PÔMPEO DA SILVA
Procuradora do Município
Setor de Compras e Licitações

**ILMA. SRA. ALCIONE LEMOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA,
ESTADO DO PARANÁ.**

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho, estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297 – Loja 02 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77 e CAD/ICMS 908.78460-05, por seu representante legal no final assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos artigos 58, §2º, 65, II, alínea "d" e §6º, todos da Lei nº. 8666/93, além do artigo 37, XXI da Constituição Federal do Brasil, expor para no final requerer o seguinte:

Participamos do processo de licitação pública nº 012/2021, modalidade Pregão Eletrônico, que ocorreu na data de 23 de fevereiro de 2021, fomos sagrados vencedores de alguns Itens desse pregão, tendo registrado os preços dos mesmos conforme podemos ver abaixo, pois os mesmos eram viáveis e condizentes economicamente para nossa empresa:

- **Item 2 – Álcool Etílico 70% 1 Litro**, fizemos um pedido de Reajuste de Preços e nos foi concedido para o valor de R\$4,90 (Quatro reais e noventa centavos), mas na oportunidade ofertamos lance ganhador de **R\$ 4,35** (Quatro reais e trinta e cinco centavos) o Litro;
- **Item 4 – Álcool em Gel**, fizemos cotação de preço no mercado e na oportunidade ofertamos lance ganhador de **R\$ 4,70** (Quatro reais e setenta centavos) o frasco com 500 ml.

Esses valores acima descritos foram praticados naquele momento, pois os mesmos eram viáveis e condizentes economicamente para nossa empresa.

Na oportunidade, tínhamos cotação de preços dos referidos produtos tendo a possibilidade de mensurar os custos dos mesmos, conforme notas fiscais em anexo de aquisição do produto junto à empresa FABRICANTE/EMBALADORA do produto como veremos a seguir:

VALORES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ANTERIORMENTE

- **Álcool Etílico 70% 1 Litro – R\$ 4,35 (Quatro reais e trinta e cinco centavos) o Litro** – Nota Fiscal da empresa **DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, NF nº 80.478 – Série 001, datada de 15/04/2021 com preço de aquisição do produto ALCOOL LIQUIDO 70% MEGA 1LT, com valor de R\$ 4,35 (Quatro reais e trinta e cinco centavos) o Litro e quando havíamos cotado para participar da licitação era R\$ 3,69 e já quando fomos comprar a PRIMEIRA VEZ já havia subido (*Nota Fiscal que comprova a primeira “aquisição” junto ao fabricante/empacotador do produto*);
- **Álcool em Gel – R\$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos) o frasco de 500 ml** – Nota Fiscal da empresa **DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, NF nº 80.478 – Série 001, datada de 15/04/2021 com preço de aquisição do produto ALCOOL GEL MEGA 500GR, com valor de R\$ 4,35 (Quatro reais e setenta centavos) o frasco com 500 ml e quando havíamos cotado para participar da licitação era R\$ 3,47 e já quando fomos comprar a PRIMEIRA VEZ já havia subido (*Nota Fiscal que comprova a primeira “aquisição” junto ao fabricante/empacotador do produto*).

1768
3

Porém, de forma imprevisível, ao menos neste curto espaço de tempo, as empresas fornecedoras destes produtos passaram a praticar, assim como todo o mercado nacional, preços mais elevados, desequilibrando financeiramente a licitante que agora requer, mormente em relação a este contrato. Abaixo lista dos valores atualmente praticados pelas empresas fornecedoras e pagos por esta licitante:

VALORES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS POSTERIORMENTE

- **Álcool Etílico 70% 1 Litro – R\$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos) o Litro** – Nota Fiscal da empresa **DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, NF nº 81.458 – Série 001, datada de 19/10/2021 com preço de aquisição do produto ALCOOL LIQUIDO 70% MEGA 1LT, com valor de R\$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos) o Litro *(Nota Fiscal que comprova a alta que a empresa teve no período)*;
- **Álcool em Gel – R\$ 5,19 (Cinco reais e dezenove) o frasco de 500 ml** – Nota Fiscal da empresa **DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, NF nº 81.458 – Série 001, datada de 19/10/2021 com preço de aquisição do produto ALCOOL GEL MEGA 500GR, com valor de R\$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos) o frasco com 500 ml *(Nota Fiscal que comprova a alta que a empresa teve no período)*.

Após uma simples e rápida análise, verifica-se perfeitamente os prejuízos que estão sendo experimentados pela contratada e a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do presente acordo oriundo do procedimento licitatório já mencionado.

Do Direito

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-se consagrado no artigo 37, XXI de nossa Carta Magna, que estabelece a necessidade de manutenção das "condições efetivas da proposta" vencedora na licitação ou na contratação direta.

A equação econômica é definida no momento da apresentação da proposta e leva em consideração os encargos do contratado e o valor pago pela Administração, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato.

Entenda-se por esta equação a diferença entre os valores que o contratado dispensa para a viabilização do produto licitado e os valores por ele recebido pela Administração. Em outras palavras e de forma coloquial, temos aqui a "formação da base de lucro" da contratada.

No caso em tela, após a simples verificação dos preços atualmente praticados no mercado, vemos expressamente que esta equação econômica está desigual, demonstrando prejuízo à contratada que, ao assim se manter, levará indubitavelmente à impossibilidade de manutenção da avença.

E, para situações como esta, a legislação consagra diversos mecanismos que evitam tamanho desequilíbrio da equação econômica formalizada no momento de apresentação da proposta, com destaques para o reajuste, a revisão, a atualização financeira e a repactuação.

O presente caso amolda-se à revisão dos contratos, que nada mais é do que a modificação em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou até mesmo previsíveis, mas de consequências financeiras incalculáveis no momento de apresentação da proposta. A revisão aqui pretendida é no sentido de aumentar-se os valores contratados, devido ao aumento inesperado e superveniente dos custos operacionais e de compra, por parte da contratada.

A revisão representa um direito do contratado e um DEVER DO ESTADO, que deve ser observado independentemente de previsão contratual, sempre que for constatado um desequilíbrio do reajuste, ocasionado, como neste caso, por fato

superveniente e inerente ao mercado, impossível de mensuração na apresentação da proposta.

E mais, não estamos aqui simplesmente alegando a existência de um fato superveniente, sem comprovar sua existência. Anexamos a este pleito todas as notas fiscais que comprovam tal elevação do mercado, bem como "orientamos" a esta administração à pesquisa mercadológica.

O Tribunal de Contas da União, já há muito, solidificou entendimento no sentido de que a revisão é possível, desde que haja a prova, por notas fiscais ou outros meios, da elevação dos custos e do impacto deste nos contratos. Vejamos jurisprudência:

TCU, Plenário, Acórdão 1.085/2015, Rel. min. Benjamin Zymler, j. 06.05.2015 (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n.241). De acordo com o Relator, os pleitos reequilíbrio "não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, **tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais**". (grifo de agora)

Veja, Ilustre Prefeito, que o nosso pedido encontra amplo embasamento no entendimento do Tribunal de Contas da União, pois possui demonstração efetiva do aumento dos custos que incorrem no mercado, com a apresentação das notas fiscais de compra, anteriores e atuais, bem como apresenta pedido para que esta municipalidade proceda à pesquisa mercadológica, no afã de comprovar aquilo que aqui está sendo alegado.

Abaixo trazemos resumo de cálculo que apresenta o percentual de aumento para, após, apresentarmos sugestão de preços a serem a partir de agora praticados. Veja que há alta representatividade monetária, muito acima do preço ofertado nos lotes/itens, como segue:

- **Álcool Etilico 70% 1 Litro** – Antes adquirido por R\$ 4,35 (Quatro reais e trinta e cinco centavos) o Litro e quando havíamos cotado para participar da licitação era R\$ 3,69 e já quando fomos comprar a PRIMEIRA VEZ já havia subido e agora por R\$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos) o Litro, gerando uma diferença

percentual de **26,21%** no valor da aquisição e se contar do orçamento que tínhamos anterior gera uma diferença percentual de **48,78%** no valor da aquisição isso levando e conta os valores de R\$ 3,69 e R\$ 5,49;

- **Álcool em Gel** – Antes adquirido por R\$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos) o frasco com 500 ml e quando havíamos cotado para participar da licitação era R\$3,47 e já quando fomos comprar a PRIMEIRA VEZ já havia subido e agora por R\$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos) o frasco com 500 ml, gerando uma diferença percentual de **10,43%** no valor da aquisição e se contar do orçamento que tínhamos anterior gera uma diferença percentual de **49,57%** no valor da aquisição isso levando e conta os valores de R\$ 3,69 e R\$ 5,19.

Obviamente que o setor de compras do Município fará, conforme já requerido, consultas de mercado para averiguação dos preços praticados e, desta forma, verificará consistência em nossa solicitação de realinhamento de preço, que para tal prática, sugerimos que aplique o mesmo percentual encontrado na diferença, ficando conforme segue:

- **Álcool Etilico 70% 1 Litro** – Negociado por **R\$ 4,35** (Quatro reais e trinta e cinco centavos) o Litro, acrescido de 48,78% totalizando **R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos)** ou na pior hipótese crescer de 26,21% para podermos pelo menos não ter PREJUÍZO, irá para R\$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos), porém deixando CLARO que estaremos entregando pelo preço que estamos pagando e pedimos a gentileza de ponderar valores e ver o que pode ser feito por favor;
- **Álcool em Gel** – Negociado por **R\$ 4,70** (Quatro reais e setenta centavos) o frasco com 500 ml, acrescido de 49,57% totalizando **R\$ 7,03 (Sete reais e três centavos)** ou na pior hipótese crescer de 10,43% para podermos pelo menos não ter PREJUÍZO, irá para R\$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos), porém deixando CLARO que estaremos entregando pelo preço que estamos pagando e pedimos a gentileza de ponderar valores e ver o que pode ser feito por favor.

1772
9.

Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais pertinentes, requeremos a este Órgão que se digne em promover, pelos meios próprios, a revisão do contrato firmado através do procedimento licitatório descrito, reajustando os preços dos itens conforme índices demonstrados, em atenção aos dispositivos legais invocados, bem como em atenção aos fatos supervenientes comprovados através das notas fiscais anexas e pesquisa mercadológica a ser realizada.

Valho-me da oportunidade para apresentar meus protestos de estima e apreço.

Termos em que,

Espero deferimento

Jataizinho-PR, 20 de Outubro de 2021

**COMERCIAL BEIRA
RIO
LTDA:40138949000177**

Digitally signed by COMERCIAL BEIRA RIO
LTDA:40138949000177
DN: cn=COMERCIAL BEIRA RIO LTDA:40138949000177
c=BR l=JATAIZINHO o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: Eu confirmo a veracidade do documento
Location:
Date: 2021-10-20 08:30-03:00

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Valdenir Rosa

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



D'MILLE
RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE
INDUTRIAL 5
86200000 - IBIPORA - PR
Telefone: (43) 3258-0537

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAIDA

1

Nº 80478
SÉRIE: 1
FOLHA 1/2



1773

CHAVE DE ACESSO

4121 0412 1480 0000 0112 5500 1000 0804 7814 4077 9724

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210080596739 15/04/2021 12:14:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.524.592-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

9065456246

CNPJ / CPF

12.148.000/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CNPJ / CPF

40.138.949/0001-77

DATA EMISSÃO

15/04/2021

ENDEREÇO

R MONTEIRO LOBATO 297

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86210-000

DATA SAÍDA

15/04/2021

MUNICÍPIO

JATAIZINHO

TELEFONE

(43) 3158-1368

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.878.460-05

HORA SAÍDA

12:06:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC ICMS

16.921,24

VALOR ICMS

1.758,39

BASE CÁLC ICMS ST

0,00

VALOR CÁLC ICMS ST

0,00

TOTAL DOS PRODUTOS

24.585,81

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP

0,00

VALOR IPI

0,00

TOTAL DA NOTA

24.585,81

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA VEIC

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

4784

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

6748,700

PESO LÍQUIDO

3800,510

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	NOME PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	B. CÁLC	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA IPI	V IPI
1261	AGUA SANITARIA LIMPINHA 1 LT	28289011	060	5403	FR	160	1,49000	238,40	0,00		0,00		0,00
1716	ALCOOL GEL MEGA 500GR	29051100	000	5102	FR	100	4,70000	470,00	470,00	12,00	56,40		0,00
1277	ALCOOL GEL MEGA 5LT	29051100	000	5102	GL	15	34,90000	523,50	523,50	12,00	62,82		0,00
1210	ALCOOL LIQUIDO 70% MEGA 1 LT	29051100	000	5102	FR	1450	4,35000	6.307,50	6.307,50	12,00	756,90		0,00
1466	AMACIANTE DE ROUPAS DETER SHOW 5LTS	38099190	060	5403	GL	30	8,05000	241,50	0,00		0,00		0,00
1169	BOLACHA DE MAISENA RACINE 400GR	19053100	000	5102	PC	410	3,00000	1.230,00	1.230,00	12,00	147,60		0,00
1167	CAFE A VACUO BRASIL 500G	09012100	000	5102	PC	50	5,95000	297,50	297,50	7,00	20,83		0,00
01025	CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS D'MILLE	02013000	020	5102	KG	25	23,90000	597,50	597,50	7,00	41,83		0,00
1122	COPO DESCARTAVEL FONPLAST 180ML - 100UN	39241000	060	5403	PC	725	3,85000	2.791,25	0,00		0,00		0,00
1027	COPO DESCARTAVEL FONPLAST 50ML - 5.000UN	39241000	060	5403	CX	3	74,49000	223,47	0,00		0,00		0,00
01125	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO JAGUA	02071400	020	5102	KG	95	7,65000	726,75	726,75	7,00	50,87		0,00
01135	COXINHA DA ASA DE FRANGO JAGUA	02071400	020	5102	KG	60	10,85000	651,00	651,00	7,00	45,57		0,00
1	DESINFETANTE LIQUIDO DETER SHOW 2LT	38089429	060	5403	GL	90	3,15000	283,50	0,00		0,00		0,00
1622	DETERGENTE SIMBEL 500ML	34022000	060	5403	FR	230	1,19000	273,70	0,00		0,00		0,00
1189	EXTRATO DE TOMATE BONARE 1,08 KG	20029090	060	5403	PC	136	4,55000	618,80	0,00		0,00		0,00
1665	FRALDA DESC. INFANTIL BABY BLESS TAMANHO EG - 32UND	96190000	060	5403	PC	10	25,50000	255,00	0,00		0,00		0,00
1003	LEITE EM PO INTEGRAL DANKY 400GR	15171000	000	5102	PC	50	9,85000	492,50	492,50	12,00	59,10		0,00
1318	LEITE LONGA VIDA 1 Lt	04012010	060	5403	LT	384	3,55000	1.363,20	0,00		0,00		0,00
1219	LUVA DE LATEX VOLK	40151900	000	5102	PAR	155	3,28000	508,40	508,40	12,00	61,01		0,00
1223	OLEO DE SOJA COCAMAR 20 X 900ML	15079011	000	5102	CX	16	128,00000	2.048,00	2.048,00	7,00	143,36		0,00
1645	PANO DE CHAO ENXUGA MAIS MARTINS	63079090	000	5102	UN	55	4,65000	255,75	255,75	12,00	30,69		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente: R\$ 1864,21 de trib. Federais, R\$ 1665,40 de trib. Estaduais e R\$ 21056,20 pelos produtos: Fonte: IBPT 19.1.B

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE D'MILLE OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 15/04/2021 VALOR TOTAL: 24.585,81 DESTINATÁRIO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - R MONTEIRO LOBATO,CENTRO, JATAIZINHO-86210000

NF-e
Nº80478
SÉRIE1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



D'MILLE
RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE
INDUTRIAL 5
86200000 - IBIPORA - PR
Telefone: (43) 3258-0537

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº 80478
SÉRIE: 1
FOLHA 2/2



1774

CHAVE DE ACESSO

4121 0412 1480 0000 0112 5500 1000 0804 7814 4077 9724

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210080596739 15/04/2021 12:14:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.524.592-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

9065456246

CNPJ / CPF

12.148.000/0001-12

1278	PAPEL HIGIENICO BRANCO SIRIUS 64 X 30 mt	48181000	060	5403	FD	8	35,00000	280,00	0,00		0,00		0,00
1274	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS REMAPEL - 1.000FLS	48181000	060	5403	PC	10	35,90000	359,00	0,00		0,00		0,00
01145	PEITO DE FRANGO S/ OSSO JAGUA	02071400	020	5102	KG	106	10,59000	1.122,54	1.122,54	7,00	78,58		0,00
1032	QUEROSENE PERFUMADO PETRUS 1LT	27101919	000	5102	FR	30	11,69000	350,70	350,70	12,00	42,08		0,00
1284	SABAO EM PO BRISE 5KG	34012090	060	5403	PC	20	16,90000	338,00	0,00		0,00		0,00
1258	SABAO EM PO ASTER 1KG	34012090	060	5403	PC	125	3,19000	398,75	0,00		0,00		0,00
1034	SACO DE ALGODAO CRU MARTINS	63052000	000	5102	Un	170	2,60000	442,00	442,00	12,00	53,04		0,00
1035	VASSOURA DE PALHA APOLO	96039000	000	5102	UN	66	13,60000	897,60	897,60	12,00	107,71		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente: R\$ 1864,21 de trib. Federais, R\$ 1665,40 de trib. Estaduais e R\$ 21056,20 pelos produtos: Fonte: IBPT 19.1.B

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE D'MILLE OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 15/04/2021 VALOR TOTAL: 24.585,81 DESTINATÁRIO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - R MONTEIRO LOBATO.CENTRO. JATAIZINHO-86210000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº80478
SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



D MILLE
RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE
INDUTRIAL 5
86200000 - IBIPORA - PR
Telefone: (43) 3258-0537

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA 1
Nº 81458
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1



1775

CHAVE DE ACESSO

4121 1012 1480 0000 0112 5500 1000 0814 5813 5103 8095

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210228902002 19/10/2021 09:45:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.524.592-97INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST
9065456246

CNPJ / CPF

12.148.000/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL BEIRA RIO LTDACNPJ / CPF
40.138.949/0001-77DATA EMISSÃO
19/10/2021ENDEREÇO
R MONTEIRO LOBATO 297BAIRRO / DISTRITO
CENTROCEP
86210-000DATA SAÍDA
19/10/2021MUNICÍPIO
JATAIZINHOTELEFONE
(43) 3158-1368UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
90.878.460-05HORA SAÍDA
09:43:45

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC ICMS 1.991,05	VALOR ICMS 151,43	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR CÁLC ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 2.064,05
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00
				TOTAL DA NOTA 2.064,05

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC	UF	CNPJ / CPF
REÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 255	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 370,000	PESO LÍQUIDO 370,000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	NOME PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	B. CÁLC	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA IPI	V IPI
1103	ACUCAR CRISTAL GLOBO 5KG	17019900	000	5102	PC	40	16,00000	640,00	640,00	7,00	44,80		0,00
1716	ALCOOL GEL MEGA 500GR	29051100	000	5102	FR	20	5,19000	103,80	103,80	12,00	12,46		0,00
1277	ALCOOL LÍQUIDO 70% MEGA 1 LT	29051100	000	5102	FR	25	5,49000	137,25	137,25	12,00	16,47		0,00
1170	CAFÉ A VÁCUO CEREJA 500GR	09012100	000	5102	PC	50	7,40000	370,00	370,00	7,00	25,90		0,00
1318	LEITE LONGA VIDA LÍDER 1LT	04012010	060	5403	LT	20	3,65000	73,00	0,00		0,00		0,00
1106	OLEO DE SOJA COCAMAR 900ml	15079011	000	5102	LT	100	7,40000	740,00	740,00	7,00	51,80		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente: R\$ 100,19 de trib. Federais, R\$ 60,56 de trib. Estaduais e R\$ 1903,30 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A

RESERVADO AO FISCO

Londrisoft informática | www.londrisoft.com.br

LONDRISOFT

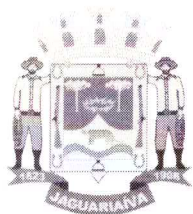
Emitido em 19/10/2021 09:45:08 Gestor-Nfe Versão 2.53

RECEBEMOS DE D MILLE OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 19/10/2021 VALOR TOTAL: 2.064,05 DESTINATÁRIO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO, JATAIZINHO-86210000

NF-e
Nº81458
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1776
9

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 20 de outubro de 2021.

À

Procuradora do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Dra. Procuradora do Município,

Venho por meio do presente, solicitar junto a VS^a a análise quanto a possível realização de Termo Aditivo junto a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, conforme solicitação de reequilíbrio financeiro, bem como valores apresentados pela empresa em anexo:

Seguem dados do processo:

Ata de Registro de Preços Nº 21/2021

Contrato Administrativo Nº 1075/2021

Pregão Presencial Nº 12/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Deneval Bueno Neto

Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

J:177
8

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 225/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 1075/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 28 de Outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Segundo Termo Aditivo Contratual de Reequilíbrio ao Contrato Administrativo Nº 1075/2021, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Seguem dados da contratação:

2º termo aditivo Contratual - reequilíbrio ao Contrato Administrativo nº 1075/2021

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas Secretarias.

Natureza do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos seguintes itens adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 12/2021.

Descrição do Produto	Preço Atualizado conforme comprovações no processo licitatório
ALCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	R\$ 6,47
ALCCOL EM GEL	R\$ 7,03

Ata de Registro de Preços Nº 21/2021 Pregão Eletrônico Nº 12/2021

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

5778
8

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.075/2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções do outro lado, **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 40.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, n. 297, Loja 02, Bairro Centro, Cidade de Jataizinho-Pr, CEP: 86.210-000, neste ato representado por VALDENIR ROSA, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do do RG n. 3.971.039-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 547.080.799-15, residente e domiciliado na Cidade de Jataizinho-Pr, onde em comum acordo resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos seguintes itens adjudicados ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 12/2021.

Descrição do Produto	Preço Atualizado conforme comprovações no processo licitatório
ALCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	R\$ 6,47
ALCCOL EM GEL	R\$ 7,03

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS


2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 26 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

VALDENIR
ROSA:
54708079915
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

Assinado digitalmente por VALDENIR ROSA 54708079915
DN: CN=, C=BR, E=ICP@brasil.gov.br, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=FM
BRANCO, OU=19963579000116, OU=Presencial,
CN=VALDENIR ROSA 54708079915
Resido: Eu estou aprovando este documento
Localização: Jataizinho-PR
Data: 2021.10.26 16:57:35-03'30"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

1779
8

PROCESSO/ANO: 10822 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA PROVIDÊNCIAS
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 10/11/2021 08:10:08
SÚMULA: OFICIO Nº 1951/SEMUS - SOLICITA PROVIDENCIA EM RELAÇÃO AO PRAZO DE ENTREGA DA EMPRESA A L G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Amanda

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

J. 780
S

Of.1951/SEMUS

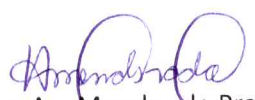
Jaguariáiva, 09 de novembro de 2021

Ilmo Sr

Vimos solicitar de Vossa Senhoria providências com relação ao descumprimento do prazo de entrega da empresa A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme descrito no Of. 188/2021 do Hospital Municipal Carolina Lupion em anexo.

Esperando contar com Vossa colaboração, no sentido de tomar as providências cabíveis, nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Ione Ap. Mendes do Prado
Resp. Compras Sec. Munic. de Saúde


Amália Cristina Alves
Secretária Munic. de Saúde

ILMO SR
MAURICIO FERNANDES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Permeta, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

378

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício: 188/2021.

Jaguariáiva, 08 de novembro de 2021

Prezado Senhor:

Através do presente, solicitamos a Vossa Senhoria, à **NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL (PRAZO DE ENTREGA)**, para a empresa: A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ 20.719.073/0001-45.

Obtemos em aberto 03 notas de empenho qual a empresa não realizou a entrega, são elas; NE 2652/21; NE 3805/21; NE 4621/21 e NE 5701/2021. Conforme cópia do e-mail em anexo, a empresa alega dificuldade para obtenção de matérias prima para confeccionar os nossos materiais, porém, as demais empresas quais nos fornecem produtos similares (sacos de lixo) vem entregando normalmente.

Atenciosamente

Cassiano Borges Goncalves
Dir. Dptº Atensão Básica Especializada

Washington Luis Pietrochinski
Superintendente Hospitalar

Ilustríssimo Senhor
Guilherme Wasilewski
M. D Diretor Financeiro SEMUS



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saude@jaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450

SF E EMPENHO - MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

5 messages

Cassiano Borges <cassiano.borges321@gmail.com>
To: administrativo@webvalor.net.br

Thu, Jul 8, 2021 at 3:26 PM

Boa tarde!

Segue anexo a Solicitação de Fornecimento e o Empenho referente ao pregão nº12/2021.

Obrigado.

--

*Cassiano Borges Gonçalves
Coordenador Almojarifado
Hospital Carolina Lupion
Jaguariaíva/PR*

 **SF E EMPENHO - PRODUTOS DE LIMPEZA - ALG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.pdf**
3272K

Cassiano Borges <cassiano.borges321@gmail.com>
To: administrativo@webvalor.net.br

Tue, Aug 31, 2021 at 9:48 AM

Bom dia!

Preciso do comprovante de entrega destes materiais do empenho nº 3805, por gentileza.

Obrigado.

[Quoted text hidden]

--

*Cassiano Borges Gonçalves
Diretor Dptº Assistência Básica Especializada*
[Quoted text hidden]

Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br>
To: cassiano.borges321@gmail.com

Tue, Aug 31, 2021 at 10:32 AM

Bom dia Cassiano.

Estamos enfrentando sérios problemas na aquisição da matéria prima para a fabricação dos sacos plásticos.

Nosso fornecedor não tem atendido as entregas conforme programado, devido a isso não conseguimos finalizar a fabricação dos sacos ainda.

Eles ficaram de entregar uma quantidade de matéria essa semana, porém ainda não deram previsão para qual dia.

Assim que entregarem aqui pra gente entro em contato confirmando pra vocês.

Agradeço a compreensão.

Atenciosamente.

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 20.719.073 /0001-45

Fone 43 3338-7221 – Fabiano Lombardi

Logística e Licitação

De: Administrativo <Administrativo@webvalor.net.br>

Enviada em: terça-feira, 31 de agosto de 2021 10:04

Para: 'Comercial 4' <comercial4@webvalor.net.br>

Assunto: ENC: SF E EMPENHO - MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

De: Cassiano Borges <cassiano.borges321@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 31 de agosto de 2021 09:48

Para: administrativo@webvalor.net.br

Assunto: Re: SF E EMPENHO - MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

Bom dia!

Preciso do comprovante de entrega destes materiais do empenho nº 3805, por gentileza.

Obrigado.

On Thu, Jul 8, 2021 at 3:26 PM Cassiano Borges <cassiano.borges321@gmail.com> wrote:

Boa tarde!

Segue anexo a Solicitação de Fornecimento e o Empenho referente ao pregão nº12/2021.

Obrigado.

--

Cassiano Borges Gonçalves

Coordenador Almoxarifado

Hospital Carolina Lupion

Jaguariaíva/PR

J-484
J

--
Cassiano Borges Gonçalves

Diretor Dptº Assistência Básica Especializada

Hospital Carolina Lupion

Jaguariaíva/PR

Cassiano Borges <cassiano.borges321@gmail.com>
To: Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br>

Wed, Oct 6, 2021 at 9:26 AM

Bom dia!

Estamos encaminhando ao departamento jurídico a solicitação de notificação por descumprimento das cláusulas contratuais.

Att;

[Quoted text hidden]

[Quoted text hidden]



Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br>
To: Cassiano Borges <cassiano.borges321@gmail.com>

Wed, Oct 6, 2021 at 11:47 AM

Bom dia Cassiano.

Compreendo os motivos, gostaria de informar que os sacos estão em produção, acredito que fiquem prontos entre quinta e sexta.

3, 185
8

Vamos tentar enviar até o começo da próxima semana.

Grato.

Atenciosamente.

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 20.719.073 /0001-45

Fone 43 3338-7221 – Fabiano Lombardi

Logística e Licitação

[Quoted text hidden]

[Quoted text hidden]

[Redacted signature area]

J. 18/6
8

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA –
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.719.073/0001-45, com sede na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.062-390, **PEDIDO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO-ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO c/c PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, pelos motivos e razões a seguir expostas.

1. DOS FATOS

A requerente participou e sagrou-se vencedora de diversos lotes, do PREGÃO em epígrafe. Os lotes 131 e 140, vencidos pela empresa petionária, são para fornecimento de sacos de polietileno para resíduo biológico e saco plástico para cesta básica, respectivamente.

O pregão foi realizado em 09/02/2021, e devido ao decurso do tempo, **o valor inicialmente ofertado com relação aos lotes 131 e 140 não podem mais ser praticados**, devido a defasagem de preço no mercado. Outrossim, há momentaneamente desabastecimento no mercado, o que implica necessariamente na prorrogação do prazo para entrega.

Desta maneira, a requerente busca o deferimento de aditivação contratual, a fim trazer ao contrato o reequilíbrio econômico-financeiro, possibilitando, assim, a entrega do material solicitado, conforme se expõe neste petítório.

1.481

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

2. AUMENTO SUBSTANCIAL DO PREÇO – NECESSÁRIA ADITIVAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL

Como já explanado acima, o pregão ocorreu em fevereiro de 2021, contudo, até o efetivo pedido de entrega de materiais decorreu longo prazo no qual houve aumento substancial do produto.

Devido a COVID19, toda a linha de produtos relacionados a limpeza sofreu acréscimo substancial de preço, além disso a pandemia desencadeou uma grande procura por este tipo de produto, **o que acarretou um desabastecimento momentâneo nos fornecedores da contratada.**

Face a grande demanda no setor de limpeza houve variação exponencial do preço, impedindo, assim, a entrega do produto pelo preço inicialmente acordado, no que toca aos sacos de polietileno para materiais biológicos e saco plástico para cesta básica.

Houve variação de preço de 176% sobre aquela praticado à época do pregão eletrônico em fevereiro de 2021 em relação ao saco de polietileno para materiais biológicos. No que toca ao saco para cesta básica, houve variação de 30%.

Do acima narrado, se pode aferir que é impossível entregar os produtos dos lotes 131 e 140 no preço inicialmente acordo, posto que **após a emissão de nota fiscal, a empresa requerente ficaria no prejuízo,** o que por consequência a colocaria fora do mercado nestes difíceis tempos de pandemia.

Ciente de que o lapso temporal entre a data do pregão e a requisição do material pode impedir a entrega do bem ao preço inicialmente acordado, o Edital em seu item 16.1 possibilita o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, *in verbis*:

16.1 Os preços constantes na proposta apresentada somente poderão ser alterados após 60 (sessenta) dias de vigência dos contratos, mediante comprovação de alta de mercado através de apresentação de Notas Fiscais e matérias de notoriedade midiática (dados jornalísticos).

Já decorreram mais de 60 dias desde a realização do pregão, além disso há comprovação do aumento exponencial dos produtos, o que também pode ser constatado mediante simples cálculos aritméticos, restando, portanto, demonstrado que o preço ofertado inicialmente está impraticável e se fosse entregue da maneira contratada traria prejuízo para a requerente, logo, comprovado está o aumento de preço junto ao fornecedor.

Preenchidos os requisitos da Ata de Registro de Preços em seu item 16.1 o deferimento do presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é medida necessária e que merece guarida.

Desta maneira, **a fim de repor o aumento do preço, requer seja deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no que toca ao LOTE 131 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** acrescendo-se o percentual de 85% sobre o preço inicialmente ofertado, de modo que o preço do pacote passe a ser de R\$ 36,70 (trinta e seis

J. 788
8

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

reais e setenta centavos). Outrossim, requer o deferimento de **reequilíbrio econômico-financeiro do LOTE 140**, acrescendo-se o percentual de 10% sobre o preço inicialmente ofertado, de modo que o preço do pacote passe a ser de R\$ 23,54 (vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Além do aumento substancial dos preços, **a contratada enfrenta também a escassez de produtos do Lote 131 e 140** no mercado, pois a demanda por produtos de limpeza ocasionou desabastecimento momentâneo no setor.

A contratada está buscando solucionar a situação, tentando de todas as formas assegurar quantidade suficiente para atender ao pedido da Municipalidade, contudo, depende também da anuência e deferimento quanto ao pedido de aditativa contratual.

Certo é que não se pode atribuir a contratada a escassez do produto, uma vez que esta decorre da enorme procura dentro do mercado. Diante da situação enfrentada, face a evento externo e inevitável, **mostrar-se mais razoável a prorrogação do prazo** de entrega à aplicação de multa e rescisão contratual.

O art. 57, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de prorrogação de prazo, uma vez que eventos imprevisíveis podem prejudicar o exato cumprimento do contrato administrativo.

Ciente das várias possibilidades que podem vir a retardar justificadamente o cumprimento do contrato firmado com administração, **a Lei 8.666/93 traz previsão expressa a respeito da prorrogação dos prazos previsto em editais**, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Essencial para a prorrogação do prazo inicialmente fixado é a ocorrência de evento superveniente, excepcional ou imprevisível, **alheio à vontade de uma das partes**

1.789
Q

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

contratantes. No caso em apreço o atraso decorre da ausência do produto no mercado, logo, o fato é imprevisível e alheio à vontade das partes.

Ao invés de aplicação de multa ou ruptura contratual, mostra-se mais justo e coerente o deferimento do prazo para entrega do bem. **A pretensão da contratada é ancorada na lei, além da justificativa plausível e que assola todo o setor produtivo do país.**

A melhor doutrina assevera que a possibilidade de prorrogação razoável existe, nesse sentido Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Os prazos de início, conclusão e de entrega admitem prorrogação, que há de ser sempre justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, mantida a equação econômico-financeira, perante certas hipóteses nas quais é efetúvel independentemente do edital ou do contrato haverem-na previsto. São Elas: alteração do projeto ou especificações pela Administração; superveniência de fato imprevisível que altere fundamente suas condições de execução; interrupção de ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Administração; aumento dos quantitativos inicialmente previstos; impedimento da execução provocado por evento de terceiro; reconhecimento contemporaneamente pela Administração e omissão ou atraso de providencia a cargo desta (§ 1º do Art. 57)¹.

Desse modo, havendo fator/evento originário de terceiro e que prejudique o cumprimento do contrato firmado com a administração, temos que aplicável as hipóteses de prorrogação de prazo previstas na Lei 8.666/93.

Importante ressaltar a situação posta perante Vossa Senhoria deve ser tratada sob a luz do princípio da razoabilidade, posto que a situação de “atraso” dar-se-á sem culpa direta ou concorrente da Requerente, neste sentido:

“Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e portanto, jurisdicionalmente invalidáveis –, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada²”.

¹ Curso de Direito Administrativo, pag. 610

² Idem, pag. 105;

1.790
D

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

A Requerente não atrasa injustificadamente a entrega do bem, pois, como amplamente demonstrado, devido a acontecimentos de força maior, o prazo de entrega não pode ser cumprido, restando assim, justificado o atraso.

A conduta da Requerente sempre foi pautada pela lisura e pelo respeito ao certame e à Administração, de modo que a contrapartida da Municipalidade deve ser pautada na proporcionalidade, uma vez que não seria justo, ou mesmo proporcional, impor multa ou romper a avença por conta de uma circunstância causada por terceiro. Neste sentido, Celso Antônio Bandeira de Melo:

“Este princípio enuncia a ideia singela, aliás, conquanto, frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade do interesse público a que estão atreladas. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhe corresponderiam”.

No caso em apreço, o deferimento da medida suscitada encontra fulcro legal no Art. 57 da Lei 8.666/93 e em diversos princípios administrativos.

Outrossim, importante observar que o deferimento da prorrogação de prazo atenderá ao melhor interesse público, que é o mais elevado princípio administrativo, haja vista que em tempo razoável a Municipalidade receberá os bens contratados.

Diante de todos os fatos apresentados, tem-se que configurada a causa justificadora para o deferimento da prorrogação de prazo, uma vez que o atraso justifica-se por ato de terceiro, sendo que tal fato é tutelado pelo Art. 57 da Lei de Licitações. Portanto, o deferimento é medida que se impõe, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade e demais regras norteadoras das decisões administrativas.

4. RESCISÃO AMIGÁVEL - EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÃO PENA DE ADVERTÊNCIA

Caso vossa senhoria entenda por não acatar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Requerente sofrerá enormes prejuízos financeiros, o que pode possivelmente causar danos irreparáveis e inviabilizar totalmente sua operação.

Desta maneira, tendo em vista a boa ralação havida entre as partes e a impossibilidade de entrega do veículo sem amargos prejuízos financeiros em desfavor da requerente, requer com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, seja deferida a

1797

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

rescisão amigável do contrato administrativo, com a lavratura do competente termo e demais cominações legais.

Caso Vossa Senhoria entenda pela rescisão e aplicação de alguma penalidade, tem-se que o caso em tela não é digno de aplicação de multa ou outra sanção que não seja advertência, explica-se:

Todos os fatos narrados apontam que não houve dolo, não sendo justa a aplicação de penalidade sem o cometimento de infração contratual. A eventual aplicação de penalidade deve observar o grau de culpa, o dano e o reflexo sobre a administração, a fim de adequar-se a pena ao caso concreto, posto que o processo licitatório e os dele decorrentes, necessariamente submetem-se aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O art. 5º, do Decreto 5450/2005, que regulamenta a Lei 10.520/2002, dispõe que a licitação na modalidade de pregão ou tomada de preço deve pautar-se na razoabilidade, dentre outros diversos princípios:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da **razoabilidade**, competitividade e proporcionalidade.

A razoabilidade deve ser observada na aplicação das normas legais e ainda do edital regulador do certame, não sendo razoável, impor penalidade quando não houve efetivo prejuízo em desfavor da administração, ou ainda mais quando o agente contratado não foi quem deu causa a situação de inadimplemento.

A respeito da razoabilidade assim leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e portanto, jurisdicionalmente invalidáveis –, as condutas **desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada**”³.

A razoabilidade deve ser observada na aplicação das normas legais e ainda do edital regulador do certame, não sendo razoável, impor penalidade quando não houve culpa, dolo ou qualquer conduta no sentido de lesar a Municipalidade.

A análise da situação fática clama pela aplicação do princípio da razoabilidade, pois é não se pode ter por razoável a conduta de aplicar penalidade. **Eventual penalidade**,

³ Idem, pag. 105;

1792
J

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

deve também ser proporcional à conduta atribuída a contratada. Com relação ao princípio da proporcionalidade, a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

Este princípio enuncia a ideia singela, aliás, conquanto, frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade do interesse público a que estão atreladas.

Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhe corresponderiam”.

A contratada agiu de boa-fé. Caso Vossa senhoria entenda que houve violação de qualquer cláusula contratual, a eventual penalidade não deve ultrapassar uma advertência, posto que a suposta falta imputada à contratada não é grave, tampouco houve prejuízo ao erário.

A pena de advertência é prevista no art. 87, I, da Lei 8.666/93 e ainda na Cláusula Sétima do Contrato, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

Desta maneira, mesmo sem culpa ou conduta prejudicial por parte da contratada, caso Vossa Senhoria entenda pela aplicação de penalidade, a pena de advertência mostra-se arrazoadada e mais proporcional a fim de advertir eventual conduta faltosa atribuída a contratada.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

- a) O reconhecimento dos elementos necessários para com base no Item 16.1 do Edital, **requer seja deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no que toca ao LOTE 131 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, acrescendo-se o percentual de 85% sobre o preço inicialmente ofertado, de modo que o preço do pacote passe a ser de R\$ 36,70 (trinta e seis reais e setenta centavos). Outrossim, requer o deferimento de **reequilíbrio econômico-financeiro do LOTE 140**, acrescendo-se o percentual de 10% sobre o preço inicialmente ofertado, de modo que o preço do pacote passe a ser de R\$ 23,54 (vinte e três reais e cinquenta e quatro

J. 7931

A.L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: comercial4@webvalor.net.br

centavos), permanecendo as demais cláusulas inalteradas, tudo constando do apostilamento ou aditivo contratual a ser confeccionado pela Municipalidade;

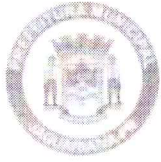
- b) Nos termos do Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, seja aceita a justificativa, bem como requer seja deferida a **prorrogação do prazo de entrega dos LOTES 131 e 140, concedendo-se prazo até dia 03/10/2021,** quando então os produtos serão entregues de acordo com as especificações previstas no Edital;
- c) Caso não seja acatado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, requer sucessivamente, com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, seja deferida a rescisão amigável do contrato administrativo, com a lavratura do competente termo e demais cominações legais. Em eventual aplicação de penalidade, requer seja observado o princípio da proporcionalidade, razoabilidade e ainda o grau de culpa da contratada, aplicando-se tão somente pena de advertência;

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 02 de setembro de 2021.

ANDREIA	Assinado de forma
MARIA	digital por ANDREIA
ANTONHOLI	MARIA ANTONHOLI
GARCIA:0353	GARCIA:035376829
7682948	48
	Dados: 2021.09.02
	11:49:48 -03'00'

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

RES: PEDIDO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

De Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br>
Para <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 29/10/2021 08:59

Parte 2.eml(~8 KB) ORÇAMENTO 03.JPG(~50 KB) ORÇAMENTO 02.JPG(~36 KB)
 ORÇAMENTO 01.JPG(~33 KB) NF 498 - 05-05-21.pdf(~40 KB) NF 328.pdf(~40 KB)

Bom dia, como vai?

Não efetuamos a compra da matéria prima no novo valor, pois fica inviável trabalharmos, estaríamos tendo um prejuízo muito grande.

Tenho os orçamentos solicitados aos fornecedores comprovando os valores atuais.

Estou enviando os mesmos em anexo bem como notas antigas de compra que demonstram o aumento da matéria prima.

Enviei duas notas que demonstra um aumento já no começo do ano, porém ficou inviável trabalhar com o custo orçado agora.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Grato.

Atenciosamente.

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.719.073 /0001-45
Fone 43 3338-7221 - Fabiano Lombardi
Logística e Licitação

-----Mensagem original-----

De: compras@jaguariaiva.pr.gov.br <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 11:32
Para: Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br>
Assunto: Re: PEDIDO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Bom dia,

Para que possamos encaminhar a solicitação de reequilíbrio financeiro para análise jurídica, necessitamos que seja enviado também a notas fiscais emitidas no início do contrato, bem como notas fiscais atuais, comprovando dessa forma a alta do valores do itens solicitados (lotes 131 e 140).
Desde já agradeço a sua compreensão.

Att,

Deneval Bueno Neto
Departamento de Compras e Licitações

----- Mensagem original -----

Assunto: PEDIDO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Data: 2021-10-26 09:57

De: "Comercial 4" <comercial4@webvalor.net.br>

Para: <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>

Bom dia.

Segue em anexo pedido de reequilíbrio.

Peço desculpas, pois tivemos problemas no e-mail e o mesmo não foi enviado por falha no servidor.

Aguardo retorno.

Atenciosamente.

--

A.L.G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 20.719.073 /0001-45

Fone 43 3338-7221 - Fabiano Lombardi

Logística e Licitação

De: marcela bertonni <mtrnicao2017.sedes@gmail.com> Enviada em: sexta-feira, 3 de setembro de 2021 13:40

Para: Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br>

Assunto: Re: Pedido material de limpeza - Secretaria Desenvolvimento Social Jaguariaíva

Segue o e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br

Em sex., 3 de set. de 2021 às 11:18, Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br> escreveu:

Bom dia Marcela,

Poderia me passar o e-mail do responsável para entrar em contato?

Com relação ao empenho que temos aqui estamos tentando resolver um problema com um fornecedor nosso que não entregou uma remessa de materia prima até o momento, já fazem 2 meses que está em atraso.

Se aceitarem o realinhamento do empenho que já foi enviado temos outro fornecedor com entrega imediata, porém com o preço reajustado.

Estamos tentando resolver da forma mais rápida possível.

Agradeço sua compreensão.

Atenciosamente.

--

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 20.719.073 /0001-45

Fone 43 3338-7221 - Fabiano Lombardi

3796
J

Logística e Licitação

De: marcela bertoní <nutricao2017.sedes@gmail.com> Enviada em:
sexta-feira, 3 de setembro de 2021 10:53
Para: Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br>
Assunto: Re: Pedido material de limpeza - Secretaria Desenvolvimento
Social Jaguariáiva

Bom dia

Entre em contato com o Departamento de Compras da Prefeitura.

Então vc não irá entregar o meu pedido até sair o realinhamento de preço

Att

Marcela

Em qui., 2 de set. de 2021 às 11:52, Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br> escreveu:

Bom dia Marcela.

Vamos precisar pedir um reequilíbrio de preços, para quem podemos enviar a solicitação?

Aguardo, grato.

Atenciosamente.

--

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 20.719.073 /0001-45

Fone 43 3338-7221 - Fabiano Lombardi

Logística e Licitação

De: marcela bertoní <nutricao2017.sedes@gmail.com> Enviada em:
quarta-feira, 25 de agosto de 2021 13:59
Para: comercial4@webvalor.net.br
Assunto: Pedido material de limpeza - Secretaria Desenvolvimento
Social Jaguariáiva

Boa tarde

Estou enviando pedidos de materiais de limpeza - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Jaguariáiva

Empenho: 4712/2021

Fico no aguardo

Att.

Marcela

De delta representacoes <deltarepresentacoes@outlook.com>
Para Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br>
Data 26/08/2021 11:49

1797
A

Bom dia Fabiano!
Preço PEBD canela reciclado 7,50kg
Condições A VISTA
Frete Cif até 50km
Att.
Aldenir

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br>
Sent: Wednesday, August 25, 2021 4:21:22 PM
To: deltarepresentacoes@outlook.com <deltarepresentacoes@outlook.com>
Subject: ORÇAMENTO GRÃO PEBD CANELA

Boa tarde Aldenir como vai?

Estou precisando de um orçamento para 3.000kg de grão PEBD Canela para sacos de lixo.

Consegue cotar por gentileza.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato.

Atenciosamente.

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 20.719.073 /0001-45

Fone 43 3338-7221 – Fabiano Lombardi

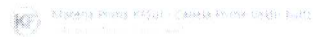
Logística e Licitação

ORÇAMENTO 03.JPG

~50 KB

ORÇAMENTO 02.JPG

~36 KB



ORÇAMENTO 01.JPG

~33 KB

RECEBEMOS DE KF SUL PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
EMISSÃO: 04/05/2021 VALOR TOTAL: 4.700,00 DESTINATÁRIO: A.L.G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 FUNDOS.

NF-e

Nº 000.000.498

Série: 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



KF SUL PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE
RUA ARLINDO ANTONELLI 600 INDUSTRIAL
CEP: 85045-480
GUARAPUAVA - PR FONE: 4236245728

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000.000.498

SÉRIE 001

FOLHAS: 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41.2105.33.116.912/0001-82-55-001-000.000.498-100.000.501-9

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br
ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210095141279 04/05/2021 15:52:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080896260

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

33.116.912/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
A.L.G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ / CPF

20.719.073/0001-45

DATA EMISSÃO

04/05/2021

ENDEREÇO
RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 FUNDOS

BAIRRO / DISTRITO
SAN REMO

CEP

86062-390

DATA ENTRADA / SAÍDA
04/05/2021

MUNICÍPIO
LONDRINA

FONE / FAX
4333387221

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9067703933

HORA ENTRADA / SAÍDA
15:49:57

Emissão em DUPLICATA

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

0001 - A VISTA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
1	04/05/2021	4.700,00			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ALLIEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	0-Emitente				10301058000129
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA PIONEIRO F. BIM SOBRI, 141	MARINGA	PR	9073831641		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
40,00		SACOS		1.000,000	1.000,000

DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
907	KF CANELA	39151000	0101	5101	KG	1.000.0000	4,70	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 75,20
CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 1,60% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.
LOCAL DE ENTREGA:

RUA ESPLANADA 135, ROLANDIA - PR, CEP: 86.600-000

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE KF SUL PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
EMISSÃO: 26/11/2020 VALOR TOTAL: 8.700,00 DESTINATÁRIO: A.L.G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 FUNDOS.

1799
NF-e

Nº 000.000.328

Série: 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



KF SUL PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE
RUA ARLINDO ANTONELLI 600 INDUSTRIAL
CEP: 85045-480
GUARAPUAVA - PR FONE: 4236245728

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.328
SÉRIE 001
FOLHAS: 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41.2011.33.116.912/0001-82-55-001-000.000.328-100.000.331-4

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br
ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO ORIGINADA DE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200229334656 26/11/2020 15:07:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080896260

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

33.116.912/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
A.L.G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ / CPF

20.719.073/0001-45

DATA EMISSÃO

26/11/2020

ENDEREÇO
RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 FUNDOS

BAIRRO / DISTRITO

SAN REMO

CEP

86062-390

DATA ENTRADA / SAÍDA

26/11/2020

MUNICÍPIO

LONDRINA

FONE / FAX

4333387221

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9067703933

HORA ENTRADA / SAÍDA

15:05:09

EX DUPLICATA

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

0001 - A VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ALLIEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	0-Emitente				10301058000129
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA PIONEIRO F. BIM SOBRI, 141	MARINGÁ	PR	9073831641		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
80,00	SACOS			2.000,000	2.000,000

DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000007	KF CANFLA	39151000	0101	5116	KG	2.000,0000	4,35	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 139,20
CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 1,60% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.
REF A NF 315 EMITIDA PARA FATURAMENTO EM 18/11/2020

RESERVADO AO FISCO



Re: ORÇAMENTO GRÃO PEBD CANELA

De delta representacoes <deltarepresentacoes@outlook.com>
Para Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br>
Data 2021-08-26 11:49

Bom dia Fabiano!

Preço PEBD canela reciclado 7,50kg

Condições A VISTA

Frete Cif até 50km

Att.

Aldenir

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Comercial 4 <comercial4@webvalor.net.br>

Sent: Wednesday, August 25, 2021 4:21:22 PM

To: deltarepresentacoes@outlook.com <deltarepresentacoes@outlook.com>

Subject: ORÇAMENTO GRÃO PEBD CANELA

Boa tarde Aldenir como vai?

Estou precisando de um orçamento para 3.000kg de grão PEBD Canela para sacos de lixo.

Consegue cotar por gentileza.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato.

Atenciosamente.

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 20.719.073 /0001-45

Fone 43 3338-7221 – Fabiano Lombardi

Logística e Licitação

1.801



Luciano Jandaia Matéria Prima



SEGUNDA-FEIRA

Tá pedindo qto no kg? 10:24 AM

Você

Tá pedindo qto no kg?

7,25 10:25 AM

Barato 10:27 AM

Qtos kg tem disponível? 10:28 AM

Você

Qtos kg tem disponível?

1850kg 10:42 AM



Matéria Prima KFSul - Canela Prime Valdir Kultz

visto por último hoje às 08:40

21/10/2021

Bom dia Valdir, tem grão preto ou o
favor.

TERÇA-FEIRA

Boa tarde Valdir,

Boa tarde

Canela R\$ 7,30

Preto R\$ 6,50

183



Grãos Pressao PEBD
visto por última hoje às 08:41



23=4

18/10/2021

Bom dia!

Tenho
10ton de canela preço 7,40kg
5ton de cristal preço 10,00



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

1.804

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 24 de novembro de 2021.

Ao

Procurador do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilmo. Dr. Procurador do Município,

Venho por meio do presente, solicitar junto a VS^a a análise e Parecer Jurídico, quanto a solicitação da Secretaria Mun. de Saúde, para que seja notificado a empresa A.L.G. Máquinas e Equipamentos – EIRELI, referente ao atraso no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene:

Encaminho também em anexo para análise de VS^a, solicitação de Reequilíbrio Financeiro e/ou Rescisão Amigável do contrato, apresentado pela empresa A.L.G. Máquinas e Equipamentos – EIRELI.

Seguem dados do processo:

Contrato Administrativo Nº 1085/2021

Pregão Eletrônico Nº 12/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração


Deneval Bueno Neto

Departamento de Compras e Licitações

1805
C

R A Ç A

Distribuidora de Suprimentos Ltda

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Departamento de Licitações e Contratos.

Prezados,

A empresa RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 09.449.195/0001-26, sediada na Rua Vicente Ross, 563 – JD Coopagro, na Cidade de Toledo, PR, Telefone (045) 3278 3467, por intermédio do seu representante legal, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer "REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO", com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc.XXI , pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

ITEM 109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.086/2021.

PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30M. FOLHA DUPLA, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM 64 ROLOS.

Participamos do processo licitatório acima mencionado no dia 23.02.2021 onde o custo do item descrito a época estava em **R\$ 42,80(quarenta e dois reais e oitenta centavos)** porem os preços tiveram os seguintes reajustes:

Mês/Ano	Percentual de Reajuste	Preços Praticado
04/2021	10% (dez por cento)	R\$ 47,08
08/2021	4% (quatro por cento)	R\$ 48,96
10/2021	4% (quatro por cento)	R\$ 50,92
11/2021	4% (quatro por cento)	R\$ 52,96

Como o preço final unitário que ofertamos para este lote foi de **R\$ 57,94 (cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, pedimos que seja reequilibrado o valor unitário para **R\$ 71,69(setenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, aplicando o mesmo percentual de reajuste indicado pelo fabricante.

Para tanto anexamos as notas fiscais 67787, 68268, 6903, 71248, 73303 e 74018, para justificar nosso pedido.

Importante esclarecer à Administração que não esta sendo pleiteados reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

Toledo, PR 22 de Novembro de 2021.

RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
E SUPRIMENTOS LTD:09449195000126

Assinado de forma digital por RACA DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTD:09449195000126
Dados: 2021.11.22 14:54:11 -03'00'

Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos Ltda.
Leandro Colla
Sócio – Gerente
CPF 022.207.189-30
RG 6.060.719-2

RECEBEMOS DE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000067787 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA R JOSE ELIPHIO DA CUNHA SILVEIRA, 50 - AREA INDUSTRIAL - CEP:89400-000 - PORTO UNIAO - SC TEL: (42)3521-7300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000067787 FL. 1 /1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4221 0304 4900 4600 0197 5500 1000 0677 8716 1539 3371 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB S/PI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210042797474 10/03/2021 09:14:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254221378	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.490.046/0001-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL RACA DISTR DE ALIMENTOS E SUPRIMENT LTDA		CNPJ / CPF 09.449.195/0001-26	DATA DA EMISSÃO 10/03/2021
ENDEREÇO R VICENTE ROOS, 563		BAIRRO / DISTRITO COOPAGRO	CEP 85903-390
MUNICÍPIO TOLEDO	FONE FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043497984
			HORA DA SAÍDA 09:14:00

DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	10/03/2021	5.521,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		5.521,20		662,54	0,00	0,00	5.521,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.521,20		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
			0 - EMITENTE				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
129				748,200	748,200		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
02.01.01.0070	PAPEL HIG. DELICATE PREMIUM 30M 16 X 4	48181000	000	6101	FD	129.0000	42.8000	0,00	5.521,20	5.521,20	662,54	0,00	12,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAPEL HIGIENICO - PRODUTO TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO DE PIS E COFINS CONF.LEI 10.925 ART 1º. INCISO XXVII MP 609-08.03.2013 CONVERTIDA EM LEI 12.839-09.07.2013 Carga: 0 Nr Pedido: 0089287 Vendedor: 0000147	

RECEBEMOS DE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		1807 NF-e Nº 000068268 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA R JOSE FLIPHIO DA CUNHA SILVEIRA, 50 - AREA INDUSTRIAL - CEP:89400-000 - PORTO UNIAO - SC TEL: (42)3521-7300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000068268 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4221 0304 4900 4600 0197 5500 1000 0682 6816 4432 8266 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB S/ IPI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210056231644 30/03/2021 13:29:51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254221378	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.490.046/0001-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL RACA DISTR DE ALIMENTOS E SUPRIMENT LTDA		CNPJ / CPF 09.449.195/0001-26	DATA DA EMISSÃO 30/03/2021
ENDEREÇO R VICENTE ROOS, 563		BAIRRO / DISTRITO COOPAGRO	CEP 85903-390
MUNICÍPIO TOLEDO	FONE FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043497984
			HORA DA SAÍDA 13:29:00

DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	30/03/2021	2.568,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.568,00	VALOR DO ICMS 308,16	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.568,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.568,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL 0 - EMITENTE		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 60	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 348,000	PESO LÍQUIDO 348,000	

CODIGO DO PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02.01.01.0070	PAPEL HIG. DELICATE PREMIUM 30M 16 X 4	48181000	000	6101	FD	60,0000	42,8000	0,00	2.568,00	2.568,00	308,16	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAPEL HIGIENICO - PRODUTO TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO DE PIS E COFINS CONF. LEI 10.925 ART 1º. INCISO XXVII MP 609-08.03.2013 CONVERTIDA EM LEI 12.839-09.07.2013 Carga: 0 Nr Pedido: 0090201 Vendedor: 0000147	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		18008 NF-e Nº 000069034 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA R JOSE ELIPHIO DA CUNHA SILVEIRA, 50 - AREA INDUSTRIAL - CEP:89400-000 - PORTO UNIAO - SC TEL: (42)3521-7300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000069034 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4221 0504 4900 4600 0197 5500 1000 0690 3414 5314 8711 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB S/IFI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210081085345 06/05/2021 11:08:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254221378	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.490.046/0001-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL RACA DISTR DE ALIMENTOS E SUPRIMENT LTDA				CNPJ / CPF 09.449.195/0001-26	DATA DA EMISSÃO 06/05/2021
ENDEREÇO R VICENTE ROOS, 563		BAIRRO / DISTRITO COOPAGRO	CEP 85903-390	DATA SAÍDA - ENTRADA 06/05/2021	
MUNICÍPIO TOLEDO	FONE FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043497984	HORA DA SAÍDA 11:08:00	

DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	06/05/2021	5.649,60									

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 5.649,60		VALOR DO ICMS 677,95	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.649,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.649,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL 0 - EMITENTE		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 120	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 696,000	PESO LÍQUIDO 696,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
02.01.01.0070	PAPEL HIG. DELICATE PREMIUM 30M 16 X 4	48181000	000	6101	FD	120,0000	47,0800	0,00	5.649,60	5.649,60	677,95	0,00	12,00 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAPEL HIGIENICO - PRODUTO TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO DE PIS E COFINS CONF. LEI 10.925 ART 1º. INCISO XXVII MP 609-08.03.2013 CONVERTIDA EM LEI 12.839-09.07.2013 Carga: 0 Nr Pedido: 0091785 Vendedor: 0000147	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

1.809

RECEBEMOS DE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 0000071248
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA RJOSE ELIPHIO DA CUNHA SILVEIRA 50 AREA INDUSTRIAL PORTO UNIAO SC - 89400-000 - Fone/Fax: 42 3521-7300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 0000071248 Série: 1 Página: 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 4221 0804 4900 4600 0197 5500 1000 0712 4818 3672 7158 Consulta de autenticidade no portal nacional www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTAB S/IPI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210140933254 02/08/2021 10:09:18
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254221378	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 04.490.046/0001-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL RACA DISTR DE ALIMENTOS E SUPRIMENT LTDA		CNPJ/CPF 09.449.195/0001-26	DATA DA EMISSÃO 02/08/2021
ENDEREÇO R VICENTE ROOS 563		BAIRRO DISTRITO COOPAGRO	DATA DE SAÍDA ENTRADA 02/08/2021
CEP 85903-390	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	HORA DE SAÍDA 10:09:32

FATURA		
0000071248-A	02.08.2021	4.896,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS DESON	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.896,00	587,52	0,00	0,00	0,00	4.896,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.896,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 100	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	DESC.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
02.01.01.0105	PAPEL HIG. DELICATE PREMIUM 30M 4 X 16 FOLHA DUPLA	48181000	000	6.101	FD	100,00	48,9600	0,00	4.896,00	4.896,00	587,52	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11395	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Carga: 0 Nr Pedido: 0096318 Vendedor: 0000147	RESERVADO AO FISCO

3-819

RECEBEMOS DE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 0000073303 SÉRIE: 1

 ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA RJOSE ELIPHIO DA CUNHA SILVEIRA 50 AREA INDUSTRIAL PORTO UNIAO SC - 89400-000 - Fone/Fax: 42 3521-7300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 0000073303 Série: 1 Página: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4221 1004 4900 4600 0197 5500 1000 0733 0310 7588 5976 Consulta de autenticidade no portal nacional www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTAB S/IPI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254221378	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 04.490.046/0001-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL RACA DISTR DE ALIMENTOS E SUPRIMENT LTDA		CNPJ/CPF 09.449.195/0001-26	DATA DA EMISSÃO 20/10/2021
ENDEREÇO R VICENTE ROOS 563		BAIRRO DISTRITO COOPAGRO	DATA DE SAÍDA ENTRADA 20/10/2021
CEP 85903-390	MUNICÍPIO TOLEDO	FONE/FAX	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043497984	HORA DE SAÍDA 09:22:49

FATURA	0000073303-A	20.10.2021	3.309,80
---------------	--------------	------------	----------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 3.309,80	VALOR DO ICMS 397,18	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESON 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.309,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.309,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL LUCIANO JOSE ANTON		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 049.182.359-21
ENDEREÇO R IVO SELBACH 05			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 65	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 377,0000	PESO LÍQUIDO 377,0000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
02.01.01.0070	PAPEL III. DELICATE PREMIUM 30M 16 X 4	48181000	000	6.10	FD	65,00	50,9200	0,00	3.309,80	3.309,80	397,18	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11395	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Carga: 0 Nr Pedido: 0100441 Vendedor: 0000147	RESERVADO AO FISCO

REC EBEMOS DE ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 0000074018 SÉRIE: 1

 ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA RJOSE ELIPHIO DA CUNHA SILVEIRA 50 AREA INDUSTRIAL PORTO UNIAO SC - 89400-000 - Fone/Fax: 42 3521-7300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 0000074018 Série: 1 Página: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4221 1104 4900 4600 0197 5500 1000 0740 1817 0017 4379 Consulta de autenticidade no portal nacional www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTAB S/PI INSCRIÇÃO ESTADUAL 254221378	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL RACA DISTR DE ALIMENTOS E SUPRIMENT LTDA		CNPJ/CPF 09.449.195/0001-26	DATA DA EMISSÃO 18/11/2021
ENDEREÇO R VICENTE ROOS 563		BAIRRO DISTRITO COOPAGRO	DATA DE SAÍDA ENTRADA 18/11/2021
CEP 85903-390	MUNICÍPIO TOLEDO	FONE/FAX	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043497984	HORA DE SAÍDA 14:40:01

FATURA	0000074018-A	18.11.2021	1.625,90
---------------	--------------	------------	----------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.625,90	VALOR DO ICMS 195,11	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESON 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.625,90
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.625,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	UF
CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 35	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 145.0000	PESO LÍQUIDO 145.0000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	NCM SH	CST	CEOP	UNID.	QTD	VLR UNIT	DESC.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
02.01.01.0070	PAPEL HIG. DELICATE PREMIUM 30M 16 X 4	48181000	000	6.101	FD	25,00	52,9600	0,00	1.324,00	1.324,00	158,88	0,00	12,00	0,00
02.01.03.0049	PAPEL HIG. ROLAO EXTRA LUXO ALVFFLOR 8 X 300 M	48181000	000	6.101	FD	10,00	30,1900	0,00	301,90	301,90	36,23	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11395	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Carga: 0 Nr Pedido: 0101852 Vendedor: 0000147	RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1817

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 25 de novembro de 2021.

À

Procuradora do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Dra. Procuradora do Município,

Venho por meio do presente, solicitar junto a VS^a a análise quanto a possível realização de Termo Aditivo junto a empresa **RAÇA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA**, conforme solicitação de reequilíbrio financeiro, bem como valores apresentados pela empresa em anexo:

Seguem dados do processo:

Ata de Registro de Preços Nº 21/2021

Contrato Administrativo Nº 1086/2021

Pregão Presencial Nº 12/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Deneval Bueno Neto
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

1813


PROCESSO/ANO: 429 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

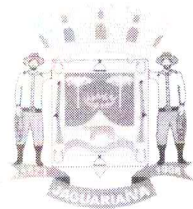
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 18/01/2022 16:10:29
SÚMULA: CIRCULAR Nº 004/2022 DCL - ENCAMINHA 1º TERMO ADITIVO - PE Nº 12/2021 - PARA ASSINATURA

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1.014

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 004/2022 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SEMUS

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO PE Nº 12/2021- PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2022.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 1.085/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Seguem dados da contratação:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.085/2021

Contratado: A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEL E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Natureza do Aditivo: reequilíbrio econômico.

Processo Licitatório Nº 21/2021

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.

AMALIA CRISTINA ALVES

MD. Secretária Municipal de Saúde.

Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458